

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS Nº 122588456/2025

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 171/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1511189 171/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais
VALOR ESTIMADO:	R\$ 365.079.600,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setenta e nove mil e seiscentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
03/11/2025	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - PROJETO BÁSICO

ANEXO DE EDITAL III - EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.

ANEXO DE EDITAL IV - POSTO CENTRALIZADO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS.

ANEXO DE EDITAL V - EQUIPAMENTOS.

ANEXO DE EDITAL VI - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

ANEXO DE EDITAL VII - PLANILHA DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL VIII - DESCRIÇÃO HARDWARES.

ANEXO DE EDITAL IX - LICENÇAS SISTEMA CAPTURA

ANEXO DE EDITAL X - DESCRITIVO EQUIPAMENTOS EM USO.

ANEXO DE EDITAL XI- LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTOS.

ANEXO DE EDITAL XII- MATRIZ DE RISCOS

ANEXO DE EDITAL XIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL XIV - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de de Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência –

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$0,01 (um centavo de real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Polícia Civil de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.1.13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 49.083, de 07 de agosto de 2025.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2025
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, Analista da Polícia Civil, em 06/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122588456** e o código CRC **0AE1747C**.

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/06/2025	Instituto de Identificação de Minas Gerais	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Carolina Bechelany Batista da Silva E-mail: expediente.ii@policiacivil.mg.gov.br	SIIP/IIMG

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - Projeto Básico (121481657)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste documento e no Projeto Básico, que integra este Termo de Referência como **Anexo II**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000106976	IMPRESSAO CENTRALIZADA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	IMPRESSAO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE POR MEIO DE SOLUCAO INTEGRADA COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, MAO DE OBRA DE OPERACAO E SUPORTE TECNICO, INCLUINDO OS INSUMOS, TRATAMENTO DOS DADOS, E SERVICO DE MALOTE PARA PRONTUARIOS E DOCUMENTOS	1,00	19.980.000	14,7500	294.705.000,00
01	02	000119415	CONFECCAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, PORTE DE ARMA E CARTEIRA FUNCIONAL OFICIAIS EM POLICARBONATO.	POR MEIO DE GRAVACAO A LASER (LASER ENGRAVING) DA FOTO, ALEM DE DADOS FIXOS E VARIAVEIS	1,00	1.998.000	34,9500	69.830.100,00

01	03	000137456	SERVICO DE EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL (CIF), COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA	CARTEIRA FUNCIONAL CIF COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA PROPRIOS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICACAO, CONFORME MODELO INFORMADO PELO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE	1,00	19.800	27,5000	544.500,00
----	----	-----------	---	---	------	--------	---------	------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Contratação de empresa especializada, para emissão de Documentos Oficiais de Identificação do Estado de Minas Gerais, englobando a prestação de serviços para desenvolvimento, implantação, operacionalização e manutenção dos módulos descritos no quadro a seguir:

MÓDULO	DESCRIÇÃO
Central de Emissão de Documentos	Compreende: Implantação de uma Central de Emissão de Documentos na sede do IIMG, composta de equipamentos, sistemas, mão-de-obra de operação e suporte técnico, com todos os insumos necessários para execução do serviço.
Identificação Civil em Prontuário	Compreende: Fornecimento e Implantação de sistemas especializados, para digitalização e conversão dos prontuários, sempre que não for possível a coleta biométrica informatizada.

Captura ao Vivo de Imagens	Compreende: Fornecimento e Implantação de sistemas especializados, equipamentos e insumos necessários à operação da captura ao vivo das imagens da Face, Assinatura e Impressões Digitais nos postos de atendimento do IIMG.
Emissão Eletrônica da Carteira de Identidade e Carteira Funcional	Compreende: Fornecimento e implantação de sistemas especializados para a personalização da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Emissão digital de Carteira de Identidade e Carteira Funcional	Compreende: Fornecimento e implantação de sistemas especializados para a emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional, ambas no formato digital.
Sistema de Consulta QRCode	Compreende: Implantação de solução de leitura ao código QRCode impresso no verso da Carteira de Identidade.
Sistema Central	Compreende: Implantação e customização de sistema de gestão, gerenciamento e controle de toda a solução integrada responsável pela emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Sistema de Consulta	Compreende: Implantação de solução mobile de leitura ao código QRCode impresso no verso da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Sistema de Situação	Compreende: Implantação e customização de sistema de gestão e acompanhamento em tempo real, de toda a emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Serviço de entrega da Carteira de Identidade	Compreende: A preparação, organização e separação de toda documentação necessária para coleta pelos Correios.
Serviço de entrega da Carteira Funcional	Compreende: A preparação, organização e separação de toda documentação necessária para coleta da Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O processo de emissão de carteira de identidade atualmente segue o previsto no Decreto 10.977/22, garantindo a padronização nacional bem como emissão do documento de forma controlada e segura.
- 2.2. É com base neste cenário, que todos os entes da federação já possuem tecnologia informatizada na emissão de seus documentos de identidade.
- 2.3. A contratação é necessária para garantir os seguintes benefícios:
- 2.3.1. Emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional em ambiente seguro e controlado;
 - 2.3.2. Agilizar a entrega e a emissão da Carteira de Identidade ao cidadão;
 - 2.3.3. Maior controle dos espelhos da Carteira de Identidade e Carteira Funcional com possibilidade de auditoria;
 - 2.3.4. Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional aos padrões tecnológicos internacionais;
 - 2.3.5. Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da Carteira de Identidade, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção;
 - 2.3.6. Alimentar a base ABIS destinada ao de Sistema de Identificação e Reconhecimento Facial.
- 2.4. Os quantitativos se justificam pela amostragem dos últimos anos, a qual demonstrou um aumento

significativo na procura pela Carteira de Identidade, devido à gratuidade nos casos de primeira emissão.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS					
CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS 2021 A 2025					
MÊS	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	68.138	92.281	135.617	145.654	236.697
Fevereiro	70.229	96.140	127.189	135.160	239.993
Março	61.715	102.628	149.962	146.573	216.065
Abril	50.839	94.031	115.796	191.784	248.837
Maio	74.007	89.211	146.174	173.156	245.787
Junho	73.738	70.547	124.377	170.129	227.905
Julho	84.891	105.387	150.167	194.685	302.980
Agosto	88.871	127.065	148.451	194.804	
Setembro	94.357	130.133	126.725	194.950	
Outubro	91.726	129.719	138.608	210.050	
Novembro	94.012	119.845	117.232	199.301	
Dezembro	89.748	106.596	107.241	187.249	
Total	942.271	1.263.583	1.587.539	2.143.495	1.718.264
Média/C.I. Mês	78.523	105.299	132.295	178.625	245.466

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), no que se refere a adequação e manutenção predial, rede lógica e elétrica.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo devem observar as regras do [Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024](#), que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações. Conforme o art. 2º do referido decreto, os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser observados nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, especialmente na definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada e de requisito previsto em lei especial.

3.4.1.2. Sendo indicado:

3.4.1.2.1. coleta seletiva;

3.4.1.2.2. destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

3.4.1.2.3. gestão integrada de resíduos sólidos;

3.4.1.2.4. logística reversa;

3.4.1.2.5. manejo integrado de resíduos sólidos;

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 03 (três) meses, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico,

de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 05 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor da CONTRATANTE, designado no momento da mesma, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.4.1. Endereço para a realização da visita técnica: Avenida Augusto de 1833 – Bairro : Barro Preto – Belo Horizonte – MG.;

3.10.4.2. O horário para visita é de 9:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira úteis, mediante agendamento prévio com a direção do IIMG nos telefones (31) 3330-1830 e (31) 3330-1831;

3.10.4.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

3.10.4.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas devidamente identificados, que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

3.10.4.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

3.10.4.6. A licitante não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Todas as especificações técnicas dos serviços de Solução Integrada de Emissão de Documentos estão descritas e detalhadas no Anexo II.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

	TAREFA	DURAÇÃO
1	PROJETO IIMG	120 Dias
2	Assinatura do Contrato	Dia 0
3	Projeto Executivo	30 Dias
4	Elaboração do Projeto Executivo	0 + 25 Dias
5	Aprovação do Projeto Executivo	0 + 30 Dias
6	Solução Tecnológica Integrada de Emissão da Carteira de Identidade	
7	FASE 1	90 Dias
8	Implantação da CEDI	PE + 90 Dias
9	Sistema Central	PE + 90 Dias

10	Identificação Civil em Prontuário	PE + 90 Dias
11	Customização da solução de coleta	PE + 90 Dias
12	Homologação da solução entregue	PE + 90 Dias
14	Captura ao Vivo de Imagens	PE + 90 Dias
15	Implantação da solução	PE + 90 Dias
16	Emissão e Personalização da CI	PE + 90 Dias
17	Emissão e Personalização da CF	PE + 90 Dias
18	Treinamento Fase 1	PE + 90 Dias
19	Início da operação FASE 1	PE + 91 Dias
20	FASE 2	60 Dias
21	Sistema de Apoio a Investigação	PE + 150 Dias
22	Sistema de Consulta QRCode	PE + 150 Dias
23	Treinamento Fase 2	PE + 150 Dias
24	Início da operação FASE 2	PE + 151 Dias
25	Projeto Implantado	

4.1.1.4. Etapa 1 Período a partir de assinado o contrato.

4.1.1.5. Etapa 2 Período após concluído a Etapa 1.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, 1833, Barro Preto – Belo Horizonte, no horário comercial de 08h às 18h.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Os materiais de consumo serão utilizados conforme descrito nos itens 1.1 e 1.5.1.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser

encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a emissão efetiva da Carteira de Identidade como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseado no quantitativo de documentos impressos, conforme relatório analítico emitido mensalmente pela empresa e discriminado na Nota Fiscal, para ateste da prestação de serviço pela contratante.

5.2.2. A medição será realizada pelo relatório mensal de emissão de Carteiras de Identidade e Carteira Funcionais.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dias) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar;

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento**

5.5.1. Não se aplica.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e

eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para o Lote 01.

8.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.1.2. A prova de conceito será realizada no endereço Av. Augusto de Lima, 1833, Barro Preto – Belo Horizonte, durante o horário comercial 08h às 18h, sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

8.3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado, apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

I - A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

II - O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 8.3.2, devendo ser comunicado no Chat.

8.3.1.4. A Administração poderá prorrogar a data da prova de conceito devendo comunicar ao fornecedor com pelo menos até 15 (dias) dias úteis de antecedência da data inicialmente agendada.

8.3.1.5. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

8.3.2. O procedimento a ser realizado na Prova de Conceito, as exigências a serem observadas pelos fornecedores, com a devida especificação dos critérios objetivos para avaliação, encontram-se no Anexo II.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o Lote 01/ítem 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de

serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.1.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.1.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.1.4.4.3. Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5. Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas no Lote 1, no percentual de 30% (trinta por cento) da execução das atividades pertinentes e compatíveis em quantidades e prazos com a solução global especificada no projeto básico.

9.1.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.7. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a apresentação de modelos.

9.1.4.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de atendimento à requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadactilar rolad.

9.1.4.9. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos.

9.1.4.10. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que possui experiência na impressão de código de barras, do tipo QRCode, com dados criptografados em documentos oficiais de identificação.

9.1.4.11. Atestados de Capacidade Técnica em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação.

9.1.4.12. Ser possuidora de certificação da Norma Internacional ISO/IEC 27001 referente à comprovação de padrão para gestão da segurança da informação, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face à particularidade do objeto da contratação.

9.1.4.13. Ser possuidora de certificação da Norma Internacional ISO/IEC 27701, norma internacional referente à gestão das informações pessoais de forma segura e em cumprimento aos preceitos legais de privacidade.

9.1.4.14. Ser possuidora de certificação ISO 14.298 referente a Produção de documentos de identificação, cartões e outros produtos de segurança em nível governamental e não-governamental;

9.1.4.15. Comprovação da empresa que possui, ao menos 1 (um) profissional detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute, empregado ou contratado, que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes do objeto do Edital e relacionado à sua área de competência, bem como apresentação de cópia autenticada do referido certificado.

9.1.4.16. O profissional acima referido, deverá ter experiência de no mínimo de 01 (um) ano na área indicada, em atividades diretamente atinentes à certificação PMP.

9.1.4.17. Comprovação de Credenciamento provisório ou definitivo junto à Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão – CEFIC, para Empresa Gráfica Autorizada na Produção de Carteira de Identidade Nacional (CIN) em Papel de Segurança e em Cartão de Policarbonato.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme **Decreto nº 49.083**, de 07 de agosto de 2025.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 à 11.18, de 0,5% (cinco décimos por cento) a % 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme Decreto nº 49.083, de 07 de agosto de 2025.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 365.079.600,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente (LOA 2025).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1511.06.183.036.1004.0001.3.3.90.39.42.0.10.1

Breno Azevedo de Carvalho

Masp 1.331.409-1

Responsável pela Elaboração/Aprovação

Carolina Bechelany Batista da Silva

Masp: 1.188.443-4

Responsável pela Aprovação

Márcio Junqueira

Masp: 969.564-4

Responsável pela Elaboração

Fábio de Paula Tourinho

Masp: 1.356.817-5

Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Wendy Junqueira da Silva, Servidor Público**, em 02/10/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil**, em 02/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bechelany Batista da Silva, Delegado(a)**, em 02/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124153715** e o código CRC **3530300A**.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2025.

Projeto Básico nº 124182522/PCMG/SIIP/IIMG/CPD

Processo Nº 1510.01.0061285/2025-97

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

DEFINIÇÕES

Com a finalidade de esclarecer as especificações estabelecidas neste documento, a seguir listamos as especificações juntamente com suas definições.

- I - **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- II - **ABIS** Automated Biometric Identification System
- III - **AFIS**: Automated Fingerprint Identification System.
- IV - **ANSI**: American National Standards Institute
- V - **API**: Application Programming Interface.
- VI - **CDIA+**: Certified Document Imaging Architect Plus.
- VII - **CFTV**: Circuito Fechado de TV.
- VIII - **CI**: Carteira de Identidade.
- IX - **CCM**: Central de Comando e Monitoramento
- X - **CEDI**: Central de Emissão de Documentos de Identidade.
- XI - **CLT**: Consolidação das Leis Trabalhistas.
- XII - **CTPS**: Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- XIII - **MG**: Estado de Minas Gerais.
- XIV - **DPI**: Dots per inch.
- XV - **FBI**: Federal Bureau of Investigation.
- XVI - **FIC**: Ficha de Identificação Civil
- XVII - **HTTP**: HyperTextTransferProtocol.
- XVIII - **ICAO**: International Civil Aviation Organization.
- XIX - **IIMG/SIIP/PCMG**: Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- XX - **IH**: Inspeção Humana.
- XXI - **ISO**: International Standards Organization.
- XXII - **IEC**: InternationalElectrotechnicalCommission.

- XXIII - **JPEG**: Joint Photographic Experts Group.
- XXIV - **NIST**: National Institute of Standards and Technology.
- XXV - **PIC**: Prontuário de Identificação Criminal.
- XXVI - **PMP**: Project Management Professional.
- XXVII - **PMI**: Project Management Institute,
- XXVIII
- **BIC**: Boletim de Identificação Criminal.
- XXIX - **OS**: Ordem de Serviço
- XXX - **PEDI**: Postos de emissão da Carteira de Identidade
- XXXI - **PMI**: Project Management Institute.
- XXXII - **POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO**: locais em que deverá ser implantada e operacionalizada a infraestrutura de atendimento a requerentes da Carteira de Identidade.
- XXXIII
- **TIFF**: Tagged Image File Format.
- XXXIV
- **WSQ**: Wavelet Scalar Quantization.
- XXXV - **UAI**: Unidade de Atendimento Integrado.
- XXXVI
- **SGB**: Sistema de Gerenciamento Biométrico.
- XXXVII
- **SLA**: Service Level Agreement - é um acordo de nível de serviço; é um contrato entre um fornecedor de serviços e um cliente especificando, em geral em termos mensuráveis, quais serviços o fornecedor vai prestar. Níveis de serviço são definidos no início de qualquer relação e usados para mensurar e monitorar o desempenho de um fornecedor.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	OBJETIVOS DECORRENTES E GERAIS	3
4	BENEFÍCIOS ESPERADOS	4
5	DO OBJETO	5
6	DA ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA	6
7	DO LOTE	6
8	DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO	9
9	CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS	10
10	EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATADA	11
11	IDENTIFICAÇÃO CIVIL EM PRONTUÁRIO	11
12	CAPTURE AO VIVO DE IMAGENS	13
13	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	15
14	EMISSÃO ELETRÔNICA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CARTEIRA FUNCIONAL	16
15	EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EM PAPEL	16
16	CARTEIRA DE IDENTIDADE EM CARTÃO	17
17	EMISSÃO CARTEIRA FUNCIONAL	18

18	SERVIÇO DE IDENTIDADE DIGITAL	19
19	CARTEIRA DE IDENTIDADE DIGITAL	20
20	CARTEIRA FUNCIONAL DIGITAL	21
21	SISTEMA CENTRAL	23
22	SERVIDOR DE BANCO DE IMAGENS	24
23	INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO BIOMÉTRICA	24
24	CONSULTA AO CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL - QR CODE	25
25	SISTEMA DE SITUAÇÃO	25
26	SERVIÇO DE ENTREGA DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE E FUNCIONAIS	27
27	CONSIDERAÇÕES GERAIS	27
28	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	27
29	MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ATIVIDADES	27
30	PLANILHA DE PREÇOS	28
31	DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	29
32	DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	29
33	TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	29
34	DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30
35	PROVA DE CONCEITO	30
36	SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO	32
37	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	32

1. INTRODUÇÃO

O presente documento descreve a solução tecnológica integrada que se deseja contratar, objetivando a emissão eletrônica de documentos oficiais de Identidade de forma centralizada no Estado de Minas Gerais, e garantir maior segurança aos procedimentos de determinação de identidade.

2. OBJETIVO

Emissão de Documentos Oficiais de Identidade em ambiente controlado e serviços correlatos, com fornecimento da cédula de identidade (espelho), contendo todo rigor e segurança desde a confecção do substrato, até as rotinas de expedição, controle e entrega dos respectivos documentos ao local de personalização e devolução rápida aos postos requerentes.

3. OBJETIVOS DECORRENTES E GERAIS

- 3.1. Conferir ao documento expedido: Garantias de segurança sistêmica;
- 3.2. Tecnologia e padronização de procedimentos;
- 3.3. Padronização dos processos de emissão de Documentos Oficiais de Identidade em todo o Estado de Minas Gerais, visando futura integração com outros sistemas de identificação implantados no Brasil;
- 3.4. Utilização de APP para smartphones (ANDROID e IOS) como apoio a leitura do QR code impresso no verso do Documento Oficial de Identidade.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1. Emissão da Carteira de Identidade em ambiente seguro e controlado; Agilizar a entrega e a emissão da Carteira de Identidade ao cidadão;
- 4.2. Maior controle dos espelhos da Carteira de Identidade, e demais Documentos Oficiais de Identificação, com possibilidade de auditoria;
- 4.3. Introduzir novas ferramentas de auxílio na análise do acompanhamento da emissão da Carteira de Identidade, e demais Documentos Oficiais de Identificação;
- 4.4. Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade, e demais Documentos Oficiais de Identificação aos padrões tecnológicos internacionais;
- 4.5. Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da Carteira de Identidade, e demais Documentos Oficiais de Identificação, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção;
- 4.6. Alimentar a base ABIS destinada ao Sistema de pesquisa Dactilar e Reconhecimento Facial.
- 4.7. Utilização de APP para smartphones (ANDROID e IOS) como apoio a leitura do QR code impresso no verso da Carteira de Identidade;

5. DO OBJETO

- 5.1. Contratação de empresa especializada, para execução de Solução Integrada de Produção de Documentos Oficiais de Identificação do Estado de Minas Gerais e serviços correlatos, englobando o desenvolvimento, execução, operacionalização e manutenção dos módulos descritos no quadro a seguir:

MÓDULO	DESCRIÇÃO
Central de Emissão de Documentos	Compreende: Execução de uma Central de Emissão de Documentos na sede do IIMG, composta de equipamentos, sistemas, mão-de-obra de operação e suporte técnico, com todos os insumos necessários para execução do serviço.
Identificação Civil em Prontuário	Compreende: Fornecimento e Execução de sistemas especializados, para digitalização e conversão dos prontuários, sempre que não for possível a coleta biométrica informatizada.

Captura ao Vivo de Imagens	Compreende: Fornecimento e Execução de sistemas especializados, equipamentos e insumos necessários à operação da captura ao vivo das imagens da Face, Assinatura e Impressões Digitais nos postos de atendimento do IIMG.
Emissão Eletrônica da Carteira de Identidade e Carteira Funcional	Compreende: Fornecimento e execução de sistemas especializados para a personalização da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Emissão digital de Carteira de Identidade e Carteira Funcional	Compreende: Fornecimento e execução de sistemas especializados para a emissão da Carteira de Identidade Digital e Funcional no formato digital.
Sistema de Consulta QR Code	Compreende: Execução de solução de leitura ao código QR code impresso no verso da Carteira de Identidade.

Sistema Central	Compreende: Execução e customização de sistema de gestão, gerenciamento e controle de toda a solução integrada responsável pela emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Sistema de Consulta	Compreende: Execução de solução mobile de leitura ao código QR code impresso no verso da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Sistema de Situação	Compreende: Execução e customização de sistema de gestão e acompanhamento em tempo real, de toda a emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funcional.
Serviço de entrega da Carteira de Identidade	Compreende: A preparação, organização e separação de toda documentação necessária para coleta pelos Correios.
Serviço de entrega da Carteira Funcional	Compreende: A preparação, organização e separação de toda documentação necessária para coleta da Contratante.
Serviço de Assistência Técnica	Compreende: Assistência técnica, manutenção e ou substituição quando necessário dos equipamentos já existentes, relacionados à emissão dos documentos de identificação e pesquisa biométrica, assim como os demais fornecidos pela CONTRATADA.

Fornecimentos de insumos para emissão da Carteira de Identidade	Compreende: Fornecimento 89 (oitenta e nove) Kits Biométricos.
--	---

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

6.1. Todas as especificações técnicas dos serviços de Solução Integrada de Emissão de Documentos estão descritas e detalhadas neste documento e em seus Anexos, devendo a CONTRATADA obedecê-lo criteriosamente.

7. DO LOTE

7.1. Lote Único:

ITEM 01	IMPRESSAO CENTRALIZADA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE.
ITEM 02	CONFECCAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE EM POLICARBONATO.
ITEM 03	SERVICO DE EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL OFICIAL (CIF), COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA.

7.2. DESCRIÇÃO DO LOTE

7.2.1. ITENS 01, 02 e 03 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CARTEIRA FUNCIONAL

7.2.1.1. DOS VOLUMES

Estimativas globais relativas aos volumes que deverão ser considerados para a elaboração da proposta comercial, considerados como média mensal.

7.2.1.2. QUANTITATIVOS

7.2.1.2.1. A CONTRATADA deverá considerar um crescimento anual na emissão da Carteira de Identidade, em torno de 3% (três por cento) sobre os volumes expostos neste documento.

7.2.1.2.2. Quantitativos de Documentos oficiais de identificação que deverão ser utilizadas na elaboração da proposta comercial:

DESCRIÇÃO	UNID.	MENSAL	ANUAL
Carteira de Identidade em Papel	Unidade	333.000	3.996.000
Carteira de Identidade em Policarbonato	Unidade	33.300	399.600
Carteira Funcional	Unidade	330	3.960

7.2.1.2.3. PESQUISA AO CÓDIGO DE BARRAS QR CODE

7.2.1.2.3.1. O número mensal de consultas relativas ao QR code é de aproximadamente 100.000 (cem mil).

7.2.2. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

7.2.2.1. Para execução do ITEM 01: Assistência técnica, manutenção e ou substituição quando necessário dos equipamentos já existentes, relacionados à emissão dos documentos de identificação e pesquisa biométrica, assim como os demais fornecidos pela CONTRATADA

Estações de Trabalho	
Kits Biométricos	664
Estações Móveis - Notebooks (kit biométrico)	12
Total com Kit biométrico	676
Inspeção Humana	5
Determinação de Identidade	20
Latentes	72
Facial	2
TOTAL	99
Leitor biométrico (um dedo)	1.500

7.2.2.2. As descrições dos Equipamentos encontram-se no **Anexo X**.

7.2.3. DOS KITS BIOMÉTRICOS

7.2.3.1. Para execução do ITEM 01: Fornecimento de 89 (oitenta e nove) Kits Biométricos para emissão da Carteira de Identidade. Os requisitos técnicos mínimos para cada componente de hardware que deverá compor os Kit Biométricos são os descritos a seguir:

7.2.3.1.1. CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache ou superior; 16 M de memória RAM ou superior;

7.2.3.1.2. Monitor LCD colorido (24'') ou superior;

7.2.3.1.3. Teclado e mouse;

7.2.3.1.4. Câmera profissional fotográfica digital para captura de fotografia colorida;

7.2.3.1.5. Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;

7.2.3.1.6. Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications>;

7.2.3.1.7. No-break;

7.2.3.1.8. Suporte para câmera fotográfica;

7.2.3.1.9. Mini estúdio fotográfico com fundo antirreflexivo ou tecnologia similar;

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução da solução descrita nos ITEM 01, e ITEM 02 deste documento, deverá ser executada em 2 (duas) fases, com diversas tarefas a serem executadas.

8.2. As fases foram definidas em função dos seguintes aspectos:

8.2.1. Necessidade premente de execução do projeto, em função do planejamento formal existente, sem prejudicar a expedição de Carteiras de Identidade com solução de continuidade dos serviços.

8.2.2. Capacidade de treinamento e absorção dos novos conhecimentos pela equipe do **IIMG**. Adequação dos procedimentos operacionais, especialmente relacionados com o atendimento a requerentes, emissão da Carteira de Identidade e dos sistemas a serem implantados.

8.2.3. Prazos para a elaboração do Projeto Executivo e para o desenvolvimento / customização e execução das soluções.

8.2.4. A execução da solução proposta deverá atender aos prazos desejados, conforme cronograma físico ora definido.

8.2.5. A ordem da execução dos postos de atendimento e dos postos de emissão de documentos deverá ser acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE na elaboração do Projeto Executivo.

8.3. Etapas e fases de implementação e execução do projeto.

	TAREFA	DURAÇÃO
1	PROJETO IIMG	120 Dias
2	Assinatura do Contrato	Dia 0
3	Projeto Executivo	30 Dias
4	Elaboração do Projeto Executivo	0 + 25 Dias
5	Aprovação do Projeto Executivo	0 + 30 Dias
6	Solução Tecnológica Integrada de Emissão da Carteira de Identidade	
7	FASE 1	90 Dias
8	Execução da CEDI	PE + 90 Dias
9	Sistema Central	PE + 90 Dias
10	Identificação Civil em Prontuário	PE + 90 Dias

11	Customização da solução de coleta	PE + 90 Dias
12	Homologação da solução entregue	PE + 90 Dias
14	Captura ao Vivo de Imagens	PE + 90 Dias
15	Execução da solução	PE + 90 Dias
16	Emissão e Personalização da CI	PE + 90 Dias
17	Emissão e Personalização da CF	PE + 90 Dias
18	Treinamento Fase 1	PE + 90 Dias
19	Início da operação FASE 1	PE + 91 Dias
20	FASE 2	60 Dias
21	Sistema de Apoio a Investigação	PE + 150 Dias
22	Sistema de Consulta QR Code	PE + 150 Dias
23	Treinamento Fase 2	PE + 150 Dias

24	Início da operação FASE 2	PE + 151 Dias
25	Projeto Implantado	

8.4. A execução da solução descrita no ITEM 03 deste documento, deverá ser executada de imediato com a assinatura do Contrato.

8.5. A execução da solução descrita no ITEM 04 antes da conclusão da FASE 1 do Projeto.

9. CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Para a execução da CEDI, a CONTRATADA deverá realizar as adequações físicas necessárias na área disponibilizada, para adaptá-la às necessidades da solução ofertada, bem como implantar infraestrutura completa de rede, no-breaks e condicionamento ambiental, além de efetuar eventuais adequações na infraestrutura, adaptações elétricas se necessário. Estas adaptações deverão estar concluídas conforme especificado no item “Dos Prazos de Execução” deste *documento*.

9.1.1. A CONTRATANTE disponibilizar área física de aproximadamente até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), considerada adequada para a realização dos serviços descritos.

9.1.2. No ambiente da CEDI, a CONTRATADA deverá implantar, manter e operar infraestrutura completa de hardware e software adequada para a prestação dos seguintes serviços:

9.1.2.1. Emissão e personalização eletrônica dos Documentos Oficiais de Identificação; Digitalização / Recorte dos Prontuários de Identificação Civil off-line;

9.1.2.2. Central de Atendimento para recepção de chamados técnicos; Infraestrutura central de processamento;

9.1.2.3. Alocação de equipe de suporte técnico para a manutenção dos softwares e hardwares da solução a ser implantada;

9.1.2.4. Alocação de equipe especializada para a execução dos serviços.

9.1.3. A CEDI, localizada nas dependências da sede do IIMG deverá ser equipada com os seguintes dispositivos mínimos de segurança:

9.1.3.1. Sistema de monitoramento por CFTV DIGITAL (Circuito Fechado de TV);

9.1.3.2. Cofre padrão ABNT para armazenamento dos espelhos dos Documentos Oficiais de Identificação;

9.1.3.3. Controle de acesso físico, por meio de catracas, crachás e acesso por biometria. Detectores de presença;

9.1.3.4. Detectores de fumaça;

9.1.3.5. Sistema de iluminação de emergência; Extintores.

9.1.4. Toda a adequação física, elétrica, lógica e mobiliário é de responsabilidade da CONTRATADA. As despesas relativas à água, energia elétrica e links de comunicação são de responsabilidade da CONTRATANTE. A localização CEDI será nas instalações do Instituto de Identificação de Minas Gerais.

10. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATADA

10.1.1. A equipe de gestão da solução fornecida pela CONTRATADA deverá abranger, no mínimo, os seguintes cargos / funções:

- 1 (um) Gerente do Projetos; 1 (um) Supervisor ou Chefe;
- 1 (um) Analistas de Sistemas; 1 (um) Analistas de Suporte.

11. IDENTIFICAÇÃO CIVIL EM PRONTUÁRIO

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer Sistemas para a realização do serviço de digitalização e recorte dos prontuários de identificação utilizando o método tradicional de identificação (prontuário de identificação civil em papel, foto colada e entintamento dos dedos) que compõe os processos para obtenção da Carteira de Identidade, que deverá ser executado nas localidades estabelecidas pelo IIMG.

11.2. A CONTRATADA será a responsável pela execução, operação e suporte (quanto à utilização) do sistema de digitalização e recorte dos prontuários de identificação civil.

11.3. O sistema deverá permitir a digitalização e o recorte dos prontuários de identificação civil em 500 DPI de resolução através de dispositivos de alta produtividade. Para as imagens eletrônicas deverão ser empregadas técnicas de alinhamento automático, remoção de ruídos, eliminação de bordas desprezíveis entre outras, além de permitir o recorte das imagens (foto, assinatura e impressões digitais).

11.4. As imagens produzidas deverão estar legíveis e compatíveis, inclusive em tamanho, com os documentos físicos.

11.5. As imagens resultantes do processo de recorte deverão estar em concordância com as características descritas a seguir:

11.5.1. O sistema proposto pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes compatibilidades, mínimas, quanto à captura e tratamento das imagens:

11.5.1.1. Fotografia

11.5.1.1.1. Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels; Resolução de 500 DPI; Formato JPEG, PGM ou BMP;

11.5.1.2. Assinatura

11.5.1.2.1. A imagem resultante da capturada da assinatura deverá estar em concordância com a norma 9303 da ICAO;

11.5.1.2.2. Resolução de 500 DPI;

11.5.1.2.3. Formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4.

11.5.1.3. Impressões Digitais

11.5.1.3.1. A imagem resultante da capturada da impressão digital deverá estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information;

11.5.1.3.2. Verificação de qualidade e quantidade de minúcias da impressão digital baseado no padrão NFIQ (aceitar notas 1, 2 ou 3). Atual sítio com descrição do algoritmo: http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm;

11.5.1.3.3. Os acessórios e equipamentos utilizados para a captura das impressões digitais deverão ser compatíveis às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos para tal fim, conforme o site <https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl>;

11.5.1.3.4. Resolução de 500 DPI; 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale); Formato da imagem WSQ, com compactação 15:1.

11.5.1.3.5. A indexação das mesmas deverá ser através do número de identidade, mediante identificação do operador, utilizando a tecnologia de Certificação Digital, regulamentada de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

11.5.1.3.6. Após a indexação, realizada pelo método tradicional, as imagens (prontuário e as imagens recortadas) deverão ser enviadas ao Sistema Central, de forma “online”, onde ficarão disponíveis para aprovação e consulta por parte dos responsáveis pelo processo de digitalização. Esta aprovação será realizada por funcionários da CONTRATANTE, e será realizada mediante identificação, utilizando a tecnologia de Certificação Digital, regulamentada de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001. Após a aprovação, as imagens serão enviadas para a comparação biométrica.

11.5.1.3.7. As imagens dos prontuários civis deverão estar disponíveis de forma “online” para visualização.

11.5.1.3.8. A aquisição / gerenciamento dos Certificados Digitais utilizados nos sistemas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12. CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer Sistemas para a realização do serviço de Captura ao Vivo de Imagens (foto, assinatura e impressões digitais), para a identificação civil, que compõe os processos para obtenção da Carteira de Identidade e Carteiras Funcionais dos servidores Policiais e Administrativos.

12.1.1. A captura ao vivo de imagens deverá ser executada nas localidades estabelecidas pelo **IIMG**, conforme **ANEXO III**, e operado pelos funcionários da CONTRATANTE.

12.1.2. A CONTRATADA será a responsável pela execução e suporte (quanto à utilização) do sistema de captura ao vivo em todos os Postos de Identificação, devendo ser in loco, sempre quando não for possível solucionar o problema remotamente.

12.1.3. A solução de captura ao vivo de imagens biométricas ofertadas pela CONTRATADA deverá ser baseada em módulos de hardware e de software devidamente compatíveis com as normas e recomendações internacionais da ICAO, ANSI/NIST e FBI.

12.1.4. A identificação dos operadores deste sistema deverá ser mediante utilização de usuário e senha, individuais e intransferíveis.

12.2. O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens de foto, assinatura e 14 (quatorze) imagens de impressões digitais, sendo 10 (dez) impressões roladas, 4 (quatro) batidas (4 dedos da mão direita, 4 dedos da mão esquerda, polegar direito e polegar esquerdo), e possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos através de software ou por hardware.

12.2. O aplicativo proposto deverá possuir as seguintes compatibilidades, mínimas, quanto à captura e tratamento das imagens:

12.2.1. Fotografia

12.2.1.1. A captura da foto da FACE (frontal) deverá ter controle local automático de qualidade da imagem, com base em tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com o disposto na norma ISO/IEC 19794-5; Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;

12.2.1.2. Resolução de 500 DPI; Formato JPEG, PGM ou BMP;

12.2.1.3. Captura MUGSHOT (foto do perfil direito e esquerdo da FACE), além das marcas, cicatrizes, tatuagem e anomalias na identificação

criminal.

12.2.2. Assinatura

12.2.2.1. A imagem capturada da assinatura deverá estar em estrita concordância com a norma 9303 da ICAO;

12.2.2.2. Resolução de 500 DPI;

12.2.2.3. Formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4.

12.2.2.4. Para a captura da assinatura a solução ofertada pela CONTRATADA deverá prever o armazenamento das características biométricas mínimas descritas a seguir:

12.2.2.5. Pressão utilizada para assinar; Velocidade aplicada para assinar; Movimento aéreo da assinatura; Ângulo utilizado para assinar; Aceleração da assinatura;

12.2.2.6. Ritmo da assinatura.

12.2.3. Impressões Digitais

12.2.3.1. A imagem capturada da impressão digital deverá estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information;

12.2.3.2. Verificação de qualidade e quantidade de minúcias da impressão digital baseado no padrão NFIQ (aceitar notas 1, 2 ou 3).
Atual sítio com descrição do algoritmo:
http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm;

12.2.3.3. Os acessórios e equipamentos utilizados para a captura das impressões digitais deverão atender integralmente às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl>;

12.2.3.4. Coletar as 14 (quatorze) imagens – 10 (dez) dedos rolados, 4 (quatro) dedos “flat” simultâneos da mão esquerda (imagens planas de 4 dedos), 4 (quatro) dedos “flat” simultâneos da mão direita (imagens planas de 4 dedos), 2 polegares “flat” – com controle de qualidade local da imagem capturada e da sequência de dedos; Resolução de 500 DPI, em 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8- bit grayscale); Formato da imagem WSQ, com compactação 15:1.

12.3. A CONTRATADA deverá garantir a unicidade das informações, de forma a eliminar a hipótese de captura de imagens de um indivíduo e associação dessas imagens aos dados de qualificação de outro indivíduo respectivamente.

12.4. As imagens dos prontuários civis deverão estar disponíveis de forma “online” para visualização.

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer recursos tecnológicos para que a captura das imagens sejam realizados de forma offline, ou seja, devendo permitir o cadastro biográfico assim como o biométrico e assinatura, devendo ser armazenados em dispositivo durante atendimento com posterior inserção na base de dados para emissão da Carteira de Identidade.

12.6. A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do software de captura conforme demanda para demais órgãos que realizarem Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil de Minas Gerais, destinado à emissão da Carteira de Identidade.

12.7. Nos casos previstos no item 12.6., havendo qualquer ônus, este deverá ser acordado entre a CONTRATADA e o órgão que realizar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil de Minas Gerais, para emissão da Carteira de Identidade.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A adaptação elétrica e lógica nos postos de atendimento do IIMG é de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como a instalação das estações de atendimento para a captura ao vivo das imagens.

13.1.1. Os links de comunicação dos postos com a CEDI serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

13.1.2. Competirá à CONTRATADA, dentro do Projeto Executivo a ser elaborado, estabelecer em conjunto com o **IIMG**, um cronograma de execução dos postos de captura ao vivo, servindo também de base para acompanhamento e treinamento dos funcionários do Estado.

13.1.3. As operações das estações de identificação civil e criminal é de responsabilidade do **IIMG**. Após a captura ao vivo das imagens e a abertura do processo de solicitação da Carteira de Identidade, o sistema de captura ao vivo deverá gerar uma FIC eletrônica com assinatura digital, de sorte que, caso seja necessário a sua impressão em qualidade forense, não sofra qualquer alteração ou modificação, mantendo-se sempre as características exordiais e garantindo sua validade jurídica.

14. EMISSÃO ELETRÔNICA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CARTEIRA FUNCIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá garantir a produção gráfica de estoque-base da Carteira de Identidade e Carteira Funcional, em conformidade com as legislações vigentes. O serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências de uma única unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos, garantindo o fornecimento ininterrupto do estoque base.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do sistema de impressão, como servidores, estações de trabalho, impressoras, scanner e os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

14.3. A solução fornecida pela CONTRATADA deverá contemplar sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados e imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a execução, manutenção e operação do processo de confecção da Carteira de Identidade. A confecção das Carteiras de Identidade deverá respeitar o prazo máximo estipulado pelo **IIMG**, depois de concluído o processo de análise das impressões digitais por parte dos Papiloscopistas Policiais e consequente liberação perante o sistema PRODEMGE.

15. EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EM PAPEL

15.1. O serviço referente à emissão da carteira de Identidade em papel deverá ser executado na CEDI.

1.1. Os prazos de entrega das carteiras de identidade começam a ser contados a partir da autorização de emissão pelo **IIMG**.

1.2. O prazo de confecção das carteiras de identidade em papel a serem cumpridos pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas;

1.3. A CONTRATADA deverá garantir a produção gráfica de estoque-base da Carteira de Identidade, em conformidade com as especificações constantes da Lei nº. 7.116/1983, regulamentada pelo Decreto nº. 10.977/2022. O serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências de uma única unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos, garantindo o fornecimento ininterrupto do estoque base. O espelho da cédula da Carteira de Identidade deverá possuir as seguintes características:

15.2. ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE EM PAPEL

15.2.1. A emissão deverá seguir as especificações técnicas constantes Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022 e suas respectivas atualizações.

15.2.2. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo quando necessário serem auditados pela CONTRATANTE.

15.2.3. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela CONTRATANTE deverão ser emitidos em uma nova via, sem ônus para o cidadão ou CONTRATANTE.

15.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica e de telefonia, bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção da CI - TIPO PAPEL, incluindo-se: papel-base, invólucros plásticos, película de proteção e demais especificações contidas no Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores.

15.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a operação do processo de confecção e emissão da CI - TIPO PAPEL, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas utilizados pelo Instituto de Identificação na emissão de seus documentos.

15.2.6. O documento deverá ser personalizado sobre papel-base previamente confeccionado, e a personalização (impressão) do documento deverá ser feita conforme Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, e suas posteriores alterações, e orientações da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC).

15.2.7. Como acabamento, o documento também será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CARTEIRA DE IDENTIDADE -TIPO PAPEL para manutenção da sua integridade.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir o controle de qualidade de todas as Carteiras de Identidade produzidas.

16. CARTEIRA DE IDENTIDADE EM CARTÃO

16.1. A Carteira de Identidade em cartão terá as seguintes características mínimas de segurança, seguindo ainda as orientações da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC :

I - substrato polimérico em policarbonato, na dimensão 85,6x54 mm;

a) tarja em guilhoche eletrônico contendo microletras com a expressão “CARTEIRA DE IDENTIDADE” grafada em letras maiúsculas;

b) tarja contendo a expressão “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” grafada em letras maiúsculas;

c) fundo numismático contendo as Armas da República Federativa do Brasil;

d) imagem fantasma com a fotografia do titular localizada no canto superior direito;

e) fundo com tinta invisível reativa à fonte de luz ultravioleta contendo as Armas da República Federativa do Brasil; e

f) fundo numismático com o nome e a imagem do brasão da unidade da Federação;

e

II - no verso:

- a) fundo numismático contendo as Armas da República Federativa do Brasil;
- b) tarja em guilhoche eletrônico contendo microletras com os seguintes textos incorporados, conforme o disposto no modelo que consta do Anexo, grafados em letras maiúsculas:
 - 1. “CARTEIRA DE IDENTIDADE”;
 - 2. “[LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983](#)”; e
 - 3. “VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL”;
- c) relevo tátil com as Armas da República Federativa do Brasil;
- d) fundo com tinta invisível reativa à fonte de luz ultravioleta, que conterá as Armas da República Federativa do Brasil; e
- e) código de barras, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13.

17. EMISSÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL

17.1. As Identidades Funcionais dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais deverão seguir as especificações descritas na Portaria SENASP 466, de 05 de novembro de 2023 (ou que venha substituí-la).

17.2. As Identidades Funcionais dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, serão personalizadas na CEDI, e será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos documentos produzidos na sede do IIMG que será responsável pela entrega aos solicitantes.

17.3. O fornecimento de todos os insumos e do substrato para a emissão da Identidade Funcional é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender as especificações descritas neste Projeto Básico.

17.4 A impressão deverá ser feita em impressora laser de alta resolução com no mínimo 1.200 DPI.

17.5. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a impressão de um

QR code. As informações que contemplarão o QR code serão definidas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

17.6. O layout dos dados e as regras de negócio das informações que serão impressas na Identidade Funcional serão definidos entre as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

17.7. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá efetuar e garantir o controle de qualidade de todos os Documentos produzidos.

17.8. A solução de software ofertada pela CONTRATADA deverá atender no mínimo às seguintes funcionalidades:

- 17.8.1. Controle de qualidade das carteiras impressas;
- 17.8.2. Relatórios gerenciais de produção de carteira;
- 17.8.3. Geração de lotes de carteiras produzidas por posto de atendimento;
- 17.8.4. Controle dos espelhos utilizados na produção diária;
- 17.8.5. Controle das perdas dos espelhos (cédulas) da Carteira de Identidade com geração de relatório de controle.

18. SERVIÇO DE IDENTIDADE DIGITAL

18.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de emissão de carteira de identidade digital em conformidade com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal 10.977/2022.

18.2. Esse serviço deve prever a possibilidade do cidadão de instalar um aplicativo no seu telefone celular.

18.3. O aplicativo, além da carteira de identidade digital deve disponibilizar as seguintes funções:

- 18.3.1. Carteira de Identidade (conforme especificado em legislação);
- 18.3.2. Identidade Funcional Digital (conforme especificado em legislação);
- 18.3.3. Solicitação de 1ª via do Documento de Identificação;
- 18.3.4. Solicitação de 2ª via do Documento de Identificação;
- 18.3.5. Atestado de Antecedentes;
- 18.3.6. Prova de Vida;
- 18.3.7. Autenticação em Sistemas da Polícia Civil;
- 18.3.8. Verificação da Autenticidade dos Documentos de Identificação (físico e digital);
- 18.3.9. Carteira de Identidade Digital;
- 18.3.10. Identidade Funcional;
- 18.3.11. Ativação da Identidade Digital.

18.4. O aplicativo deverá ser disponível para os sistemas iOS e ANDROID.

18.5. Para a ativação da Carteira de Identidade Digital e/ou Identidade Funcional Digital, a CONTRATADA deverá prever a ativação do documento digital imediatamente após a finalização de emissão do documento físico ou através da leitura do QR code impresso no documento físico.

18.6. As funcionalidades e características do aplicativo serão definidas entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE na elaboração do projeto executivo.

19. CARTEIRA DE IDENTIDADE DIGITAL

19.1. A Carteira de Identidade Digital atenderá aos requisitos de segurança,

integridade, padronização, validade jurídica e interoperabilidade, observado o disposto em recomendações a serem estabelecidas pela Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC, bem como atenderá os seguintes requisitos:

19.1.1. Deverá ser baseada no uso de assinatura digital nos termos do disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

19.1.2. Deverá possuir código de barras bidimensional no padrão QR code conforme algoritmo específico homologado pela CEFIC;

19.1.3. Deverá permitir a verificação dos dados, por meio de aplicativo móvel, pelo código de barras bidimensional no padrão QR code dinâmico, criptografado, com sistema de detecção de veracidade (stamp out spoofing), gerado conforme algoritmo específico homologado pela CEFIC;

19.1.4. Deverá estar integrada à base de cadastro biográfico e biométrico do IIMG;

19.1.5. Deverá possibilitar auditorias que permitam, no mínimo, verificar informações quanto às emissões e consultas;

19.1.6. Deverá dispor de suporte com conexão à internet e sem conexão à internet para verificação da segurança, sem a necessidade de conectividade para acesso a dados de identificação obrigatórios;

19.1.7. Deverá dispor de controle automático de restrição de ativação do documento em vários dispositivos móveis;

19.1.8. Deverá dispor de associação biométrica do dispositivo móvel com senha para acesso ao documento, com segurança de ponta a ponta com múltiplos fatores de identificação;

19.1.9. Deverá dispor de recurso de comparação facial para ativação no dispositivo móvel, com a utilização de biometria facial e tecnologia de checagem de prova de vida;

19.1.10. Deverá dispor de mecanismo de segurança que não permita efetuar captura de tela do documento apresentado na tela do dispositivo móvel;

19.1.11. Deverá possuir ferramenta que possibilite exportar o documento para formato portátil de documento (Portable Document Format - PDF) assinado digitalmente nos termos do disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

19.1.12. Deverá dispor de funcionalidade de consulta, validação e confirmação da autenticidade do documento;

19.1.13. Deverá possibilitar integração com outras soluções de identificação e cadastro por meio de tecnologia webservice, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas governamentais.

19.1.20. A publicação dos aplicativos nas lojas de distribuição será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento e suporte a solução.

19.1.21. É de responsabilidade da CONTRATADA a importação das Carteiras de Identidade em Meio Eletrônico já emitidas pelo IIMG.

19.1.22. A solução deverá contar com funcionalidade de verificação, autenticação, de carteiras de identidade e carteiras de identificação funcional impressas através do QR code impresso no verso do documento.

20. CARTEIRA FUNCIONAL DIGITAL

20.1. Conforme estipulado nas Portarias da SENASP, a CONTRATADA também deverá fornecer a Identidade Funcional em formato Digital.

20.1.2. A Identidade Funcional Digital deverá atender os seguintes requisitos:

20.1.2.1. Deverá ser baseada no uso de Certificados Digitais de assinatura digital e de atributos conforme normas e padrões da ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

20.1.2.2. Deverá possuir certificado de atributo com validade/duração definidos pelo IPC e conterá todas as informações do documento físico emitidos;

20.1.2.3. Deverá estar vinculada ao QR code do documento físico;

20.1.2.4. Deverá permitir a verificação dos dados, por meio de aplicativo móvel, pelo código de barras bidimensional, no padrão QR code dinâmico, criptografado, com sistema de detecção de veracidade (stamp out spoofing), gerado a partir de algoritmo específico homologado pelo IPC durante a elaboração do projeto executivo;

20.1.2.5. Deverá estar integrada à base de cadastro biográfico e biométrico dos servidores do Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais;

20.1.2.6. Deverá possibilitar auditorias que permitam, no mínimo, verificar informações quanto às emissões e consultas;

- 20.1.2.7. Deverá dispor de suporte on-line e off-line para verificação da segurança, não sendo necessário conectividade para acesso a dados de identificação funcionais obrigatórios;
- 20.1.2.8. Deverá dispor de controle automático de restrição de ativação do documento em vários dispositivos móveis;
- 20.1.2.9. Deverá dispor de associação biométrica do dispositivo móvel com senha para acesso ao documento, com segurança de ponta a ponta com múltiplos fatores de identificação;
- 20.1.2.10. Deverá dispor de recurso de comparação facial para ativação no dispositivo, com utilização de biometria facial com tecnologia de detecção de vida (Liveness Check);
- 20.1.2.11. Deverá dispor de mecanismo de segurança que não permita fazer print screen do documento apresentado na tela do dispositivo móvel;
- 20.1.2.12. Não permitirá a emissão do documento digital caso o cadastro do servidor esteja desatualizado;
- 20.1.2.13. Deverá permitir gerar e exportar arquivo no formato PDF do documento original mediante registro do histórico das emissões;
- 20.1.2.14. Deverá dispor de aplicativo padronizado para consulta, validação e

confirmação da autenticidade do documento, a ser disponibilizado para o público, permitindo confrontar os dados do documento apresentado com os exibidos pelo aplicativo de identidade funcional digital; e

- 20.1.2.15. Deverá possibilitar integração com outras soluções de identificação e cadastro por meio de tecnologia webservice, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas governamentais

21. SISTEMA CENTRAL

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do sistema central, como servidores, banco de dados e aplicativos necessários que devem atender as seguintes funcionalidades:

21.2. Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas; Gerenciar o cadastro de postos de atendimento; Emitir relatórios gerenciais;

21.3. Controlar o workflow das Carteiras de Identidade; Auditoria completa das ações de gestores e usuários; Controlar o workflow da Identificação Criminal.

21.4. A CONTRATADA deverá prever a integração entre o Sistema Central e os demais Sistemas do **IIMG** através de webservices, utilizando protocolo HTTP.

21.4.1. Por questão de segurança, toda a comunicação com o mundo exterior ao **IIMG** será através do Sistema Central ofertado pela CONTRATADA (Lote Único). Devido a isso a solução ofertada deverá prever integração com a solução ABIS existente ou a ser implantada. A integração será através de protocolo HTTPS e será discutida pelas equipes das CONTRATADA, **IIMG** e PRODEMGE durante a elaboração do Projeto Executivo.

21.5. A CONTRATADA deverá prever em sua solução, um serviço de consulta à situação da Carteira de Identidade Junto ao Sistema Central. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE definirão as regras que serão aplicadas. Ainda em relação a solução de consulta da situação da Carteira de Identidade, o CONTRATANTE poderá solicitar durante a vigência do contrato que a CONTRATADA forneça uma solução de consulta a situação da Carteira de Identidade através de dispositivos fixos ou móveis nos sistemas operacionais ANDROID e IOS, permitindo consultas por nome, nome dos pais, CPF, RG, com possibilidade de gerar relatórios.

21.6. A publicação dos aplicativos nas lojas de distribuição será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento e suporte a solução.

21.7. A CONTRATADA deverá prever que o Sistema Central poderá ser acessado simultaneamente por até 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários.

21.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura do Sistema Central para os seguintes ambientes:

21.7.1.1. Ambiente de Produção

21.7.1.2. Ambiente de Contingência igual da Produção

21.7.1.3. Ambiente de Homologação que corresponde a 5% do ambiente de Produção

21.7.1.4. Ambiente de Testes

21.7.1.5. Ambiente de Treinamento

21.7.2. Esses ambientes serão instalados em Data Center indicado pela CONTRATANTE.

21.8. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e soluções para o contingenciamento e replicação da base de dados e sistemas em caso de falhas técnicas (Hardware e Software), que não deverão impactar na qualidade e eficácia do atendimento ao requerente.

22. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E IMAGENS:

22.1. Este servidor deverá ser responsável pelo armazenamento dos

registros completos da base de dados, compostos por um conjunto de dados biográficos, foto e 14 (quatorze) imagens, sendo 10 (dez) impressões roladas, 4 (quatro) batidas (4 dedos da mão direita, 4 dedos da mão esquerda, polegar direito e polegar esquerdo).

22.2. Esta Base de dados deverá ser compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint ou superior, de forma a assegurar a interoperabilidade com sistemas de comparação biométrica.

22.2.1. O servidor de armazenamento de base de dados deverá ter capacidade para assimilar a base atual e a produção adicional, durante o prazo total de contrato.

22.2.2. A CONTRATADA deverá incorporar no projeto Executivo a quantidade e a configuração dos servidores de armazenamento de base de dados a serem utilizados na Solução Proposta, considerando distintos fatores, como quantidade de registros a armazenar, tempo de contrato, crescimento da base de dados, entre outros.

23. INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO BIOMÉTRICA

23.1. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar a integração com a Solução Biométrica que a CONTRATANTE possua, ou adquirida pela CONTRATANTE em qualquer momento. A integração se dará utilizando tecnologia webservice e o layout da troca de informações será discutida durante a elaboração do Projeto Executivo.

24. CONSULTA AO CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL - QR CODE

24.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de solução para a leitura do código de barras bidimensional do tipo QR code impressos no verso da CI e CF.

24.2. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais:

24.3. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais:

24.3.1. IOS;

24.3.2. ANDROID;

24.3.3. Windows 7 ou superior.

24.4. O suporte a solução ofertada será da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

24.5. Os equipamentos que serão utilizados pelo CONTRATANTE para a utilização da solução são de responsabilidade do CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento da solução.

24.6. A publicação dos aplicativos móveis nas lojas de distribuição é de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento e suporte a solução.

24.7. Todo o link de comunicação de dispositivos móveis ou fixos, é de

responsabilidade do CONTRATANTE.

25. SISTEMA DE SITUAÇÃO

25.1. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, Execução e customização, e suporte de sistema de gestão e acompanhamento em tempo real, de toda a emissão da Carteira de Identidade e Carteira Funciona, envolvendo todo o necessário de software, hardware, mobiliário e estrutura de ambiente fechado devidamente climatizada.

25.2. Do Sistema de Gestão:

25.2.1. Acompanhar em tempo real a emissão da CI, e CF, por Posto de Identificação;

25.2.1.1. Gerar gráficos de barra, pizza, lineares;

25.4.1.2. Gerar relatório gerenciais, a serem definidos pela CONTRATANTE;

25.4.1.2. O Sistema de Gestão deverá ter interoperabilidade com os demais sistemas utilizados pelo Instituto de Identificação.

25.3. A CONTRATADA deverá fornecer 06 (seis) computadores para uso do Sistema de Gestão e 01 (uma) estrutura de ambiente fechado devidamente climatizado.

25.3.1. Os requisitos técnicos mínimos para cada componente de hardware que deverá compor o Sistema de Gestão são os descritos a seguir:

25.3.1.1. CPU com Processador de 4,0 Ghz, e 16M cache ou superior;

25.3.1.2. 16 GB de memória RAM ou superior;

25.3.1.3. 02(dois) Monitores LCD colorido (24'') ou superior;

25.3.1.4. Teclado e mouse;

25.3.1.5. No-break;

25.3.1.6. 02 (duas) TV Smart 70'', integrada aos computadores;

25.3.1.7. 01 (uma) impressora colorida, compatível com as especificações IQS do FBI;

25.3.1.8. 01 (um) scanner SDF, com resolução mínima de 1.000 (um mil) DPI.

26. SERVIÇO DE ENTREGA DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE E FUNCIONAIS

26.3. A CONTRATADA deverá preparar, organizar e separar as Carteiras de Identidade emitidas conforme especificações necessárias para coleta pelos Correios.

26.4. Endereçamento:

26.4.1. O objeto postal deve ser apresentado com rótulo de endereçamento do remetente e do destinatário corretos e completos, vedado o anonimato quando postado com código de rastreamento, apostos no sentido da maior dimensão da embalagem.

26.4.2. Os endereços devem estar no padrão estabelecido pelo Sistema de Endereçamento Brasileiro, composto de nome e endereço completo (rua, quadra, conjunto, bloco, número da casa ou apartamento, cidade, estado), Código de Endereçamento Postal - CEP, indicados de forma legível, em caracteres latinos e algarismos arábicos.

26.4.3. O Código de Endereçamento Postal deve ser informado com seu máximo detalhamento.

26.4.4. É recomendável informar os números de telefone do remetente e do destinatário, que poderão ser utilizados, pelos CORREIOS, exclusivamente para envio de informações eletrônicas e para eventuais contatos relativos à prestação do serviço.

26.4.5. É aceitável a composição do rótulo de endereçamento e código de rastreamento em uma única impressão.

26.4.6. O remetente detentor de contrato de prestação de serviços deve acrescentar, também, o código de rastreamento no padrão estabelecido pelos CORREIOS.

26.5. A CONTRATADA deverá preparar, organizar e separar as Carteiras Funcionais emitidas conforme especificações da CONTRATANTE, cabendo a essa o recebimento das mesmas de forma direta.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. O prazo para a emissão da Carteira de Identidade iniciará após a liberação dos processos no Sistema de Comparação Biométrica.

27.2. A aquisição / gerenciamento dos Certificados Digitais utilizados será de responsabilidade da CONTRATANTE.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

28.2. A CONTRATADA deverá prover recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços, contratados no LOTE ÚNICO deste documento condições legais que comprovem adequado vínculo profissional, observando o que segue:

28.3.2. Operador CEDI: **Atividades:** Realizar as atividades relacionadas

ao processo de personalização eletrônica, acabamento, digitalização do prontuário civil, recorte do prontuário civil, pré-postagem de documentos;

28.3.2. Requisitos mínimos:

28.1.2.2. 2º grau completo;

28.1.2.2. Conhecimento Básico de microinformática.

28.2. Coordenador de Operações: **Atividades:** Coordenar as atividades de produção dos operadores e gerar relatórios estatísticos de produção e entregá-los ao **IIMG** sempre que solicitado;

28.3.2. Requisitos mínimos:

28.3.2. 2º grau completo;

28.3.2. Conhecimento Básico de microinformática.

29. MANUTENÇÃO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ ATIVIDADES:

29.1. Realizar os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e aplicativos ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato; Instalar e configurar novos equipamentos e aplicativos, quando necessário, desde que abrangidos pelo escopo do contrato;

29.2. Substituir equipamentos defeituosos por novos de primeiro uso;

29.2.1. Analisar, corrigir e propor melhorias nos sistemas e aplicativos inclusos na solução.

29.3. A CONTRATADA deverá manter todos os postos de trabalho em funcionamento durante toda a execução do contrato.

29.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste *documento*.

29.5. Mediante a solicitação formal do **IIMG**, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

29.6. Esta Equipe Técnica deverá reunir-se periodicamente com o **IIMG**, a fim de acompanhar o processo da solução, bem como a operação durante toda a vigência do contrato. A Equipe Técnica deverá abranger, no mínimo, os seguintes cargos / funções:

29.6.1. Gerente de Projeto;

29.6.2. Supervisor ou Chefe Operacional; Analistas de Sistemas;

29.6.3. Programadores; Analistas de Suporte.

30. PLANILHA DE PREÇOS

	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTEIRAS (60 meses)	VALOR UNITÁRIO (custo de cada carteira expedida)	VALOR TOTAL (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada de carteiras para os 60 meses de expedição remunerada)
1	Emissão da Carteira de Identidade em Papel	19.980.000		
2	Emissão da Carteira de Identidade em Policarbonato	1.980.000		
3	Emissão da Carteira Funcional conforme Portaria SENASP 466, de 05 de novembro de 2023 (ou que venha substituí-la).	19.800		

31 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

31.1. Toda manutenção e assistência técnica da solução proposta neste *documento*, durante o prazo de vigência do contrato, como os aplicativos e infraestrutura (física e lógica), ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

31.2. O IIMG se reserva o direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 1 (um)

dia útil, **realizar auditorias/ verificações na solução implementada**. Na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá responder ao **IIMG**, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução das irregularidades relatadas.

32. DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

32.1. Durante a execução dos contratos o período de garantia, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pelo IIMG.

32.2. Os produtos gerados e/ou serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo período 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite dos produtos, durante a vigência do contrato e após o seu encerramento, desde que não haja alteração nas especificações dos produtos entregues.

33. TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

33.1. Ao fim do contrato, toda a infraestrutura mencionada neste *documento* implantada pela CONTRATADA e utilizada pela CONTRATANTE, deverá ter a propriedade transferida para a CONTRATANTE, da seguinte forma:

33.2. No que concerne à infraestrutura tecnológica (adequações físicas e estruturais dos imóveis, cabeamento e reformas prediais) permanecerá para a CONTRATANTE, principalmente em razão de já estarem incorporadas ao patrimônio público.

33.3. As licenças de uso de todos os softwares fornecidos no LOTE deverá ser revertidas para a CONTRATANTE no termino do contrato.

33.4. Os procedimentos de transferência deverão ser iniciados com o mínimo de 03 (três) meses de antecedência, de forma a atender plenamente aos procedimentos administrativos, fiscais e tributários pertinentes e possibilitar ao CONTRATANTE a definição e operacionalização dos procedimentos pertinentes à continuidade da operação.

33.5. A CONTRATADA deverá elaborar os Planos de Reversão de Infraestrutura (documentação da solução) e submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE até 04 (quatro) meses antes do término do

período de vigência do contrato. Neste plano, também deverá constar o plano de treinamento para o pessoal do IIMG que dará continuidade a operação da solução.

33.6. Depois de concluída a transferência tecnológica, caberá a CONTRATANTE a responsabilidade pelas manutenções e adequações necessárias aos equipamentos repassados.

34. DO LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

34.1. Os locais de entrega/instalação e prestação dos serviços previstos seguem conforme especificações do presente *documento* - *Avenida Augusto de Lima, número 1833 - Barro Preto - Belo Horizonte - Minas Gerais*.

35. PROVA DE CONCEITO

35.1. Realização de uma prova de conceito, a ser procedida entre a fase de adjudicação e habilitação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo IIMG.

35.2. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da convocação formal realizada pela contratante (suspensão da sessão de Pregão Eletrônico), a licitante vencedora deverá apresentar um protótipo para realização de teste probatório nas dependências do IIMG, o qual deverá implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

35.3. Para todos os documentos oficiais: Captura das Imagens, Digitalização / Conversão e Emissão de Carteira em papel com as mesmas especificações deste *documento* e com no mínimo as seguintes informações: Foto, Assinatura, Uma Impressão Digital, Nome Completo, Número do RG, Filiação e Data do Nascimento.

35.4. Somente para a Carteira de Identidade além do previsto no item 35.3, Captura das Imagens, Digitalização / Conversão e Emissão de Carteira policarbonato com as mesmas especificações deste *documento* e com no mínimo as seguintes informações: Foto, Assinatura, Uma Impressão Digital, Nome Completo, Número do RG, Filiação e Data do Nascimento.

35.5. O não atendimento ou não realização da prova de conceito importará em reprovação da empresa e a próxima colocada será convocada para submissão às mesmas análises e avaliações.

35.6. Toda a prova de conceito, testes e homologações serão registrados por meio de fotos e filmagem, tudo formalizado e registrado por ata dos trabalhos.

35.7. As soluções a serem testadas são as seguintes:

35.7.1. Cadastro Biométrico/Biográfico - Atendimento a requerentes de CI e CF:

35.7.1.1. Entrada e consistência dos dados biográficos para CI e CF;

35.7.1.2. Captura eletrônica ao vivo de imagens da face e assinatura, para CI e CF;

35.7.1.3. Captura eletrônica de 10 (dez) impressões digitais decadaactilares roladas com controle de sequência, na CI;

35.7.1.4. Controle de qualidade das imagens da face e impressões digitais;

35.7.1.5. Geração e impressão do Prontuário Civil assinado digitalmente com certificado ICP- Brasil, para CI;

35.7.1.6. Armazenamento em uma base de dados central;

35.7.1.7. Digitalização / quando não possível a captura eletrônica das impressões digitais:

35.7.1.8. Digitalização dos Prontuários; Conversão dos Prontuários;

35.7.1.9. Controle de qualidade das imagens da face e impressões digitais;

35.1.7.10. Armazenamento em uma base de dados central.

35.8. Emissão eletrônica de CI e CF:

35.8.1. Recuperação da solicitação de emissão da carteira da base de dados central; Impressão da carteira;

35.8.2. Controle de qualidade da impressão; Atualização do banco de dados central.

35.8.3. Cadastramento presencial biométrico e biográfico (10 indivíduos)

Resultado (por indivíduo cadastrado)	Nota
Sucesso no cadastro para uma modalidade	05
Sucesso no cadastro para duas modalidades	10

Sem sucesso no cadastro em todas as modalidades	0
--	----------

37.7.4. Será considerada aprovada a empresa que obtiver no mínimo 70 pontos no Cadastro Biométrico/Biográfico

36. SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO.

36.1. Caberá também uma simulação de atendimento e operação da rotina procedimental tendo por base a estrutura e disposição de um Posto de Identificação, cabendo à contratante fornecer mobiliário composto de 1 mesa, 1 cadeira para o atendente, 1 cadeira para o atendido e ponto de energia elétrica.

36.1.1. A contratante não disponibilizará internet para o licitante.

36.1.2. A contratante analisará e decidirá sobre a prova de conceito em 5 (cinco) dias úteis.

37. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. Toda a manutenção e assistência técnica da solução proposta, incluindo equipamentos, aplicativos e infraestrutura lógica, ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar o menor tempo de paralisação possível do sistema.

37.2. As CONTRATADA deverá implantar Central de Atendimento Telefônico para recepção de chamados técnicos. Esta Central deverá operar em horário compatível com o funcionamento das entidades abrangidas, de 7h às 19h.

37.3. Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

37.4. SEVERIDADE ALTA: aplicado quando há indisponibilidade;

37.5. SEVERIDADE MÉDIA: aplicado quando há falha, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;

37.6. SEVERIDADE BAIXA: aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico.

SEVERIDADE DO ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Alta	1h (uma hora) a 2h (duas horas)
Média	4 (quatro horas) a 12 (doze horas)
Baixa	8 (oito horas) a 24 (vinte e quatro horas)

37.7. A infraestrutura tecnológica implantada na CEDI deverá prever capacidade de funcionamento compatível com os serviços descritos neste documento, durante todo o prazo de vigência do contrato.

37.8. O **IIMG** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 1 (um) dia útil, realizar auditorias e verificações na solução implantada. Na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá responder ao **IIMG**, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução.

37.9. A disposição das estações de captura ao vivo de imagens, poderão sofrer alterações nos locais/ordem de instalação durante a elaboração do Projeto Executivo e/ou durante a vigência do contrato.

37.10 A Contratada deverá disponibilizar os certificados digitais exigidos como requisitos de segurança nos ambientes do Peer da Rede b-Cadastros CIN, assim como o monitoramento do vencimento dos certificados e a emissão de novos para a realização do procedimento de instalação/substituição antes da expiração dos certificados vigentes.

37.10.1 Certificado da Aplicação de emissão das CINs (SIP), que faz uso da API b-Cadastros CIN;

37.10.2 Certificado necessário para o funcionamento do Peer/certificado digital ICP-Brasil SSL/TLS;

37.10.3 O CNPJ contido nos certificados deverá ser o mesmo CNPJ do Órgão de Identificação Civil (OIC), que estará previamente cadastrado no SERPRO pela CEFIC, ou seja, o mesmo que consta nos certificados atuais;

37.10.4 As especificações para a aquisição do Certificado Digital SSL/TLS do Peer e do Certificado Digital para Aplicação do OIC (PCMG) estão previstas no link <https://bcadastros.serpro.gov.br/documentacao-cin/prerequisitos/> ou link atualizado a ser informado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Wendy Junqueira da Silva**, **Servidor Público**, em 03/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Marques de Oliveira Filho**, **Investigador de Polícia**, em 06/10/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bechelany Batista da Silva**, **Delegado(a)**, em 07/10/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124182522** e o código CRC **4750293C**.

ANEXO III**EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE**

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS				
CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS 2021 a 2025				
MÊS	2021	2022	2023	2024
Janeiro	68.471	92.616	135.858	143.125
Fevereiro	70.615	96.474	127.398	127.869
Março	62.000	102.936	147.084	140.405
Abril	51.071	94.288	114.703	190.151
Maio	74.309	89.776	144.997	172.189
Junho	74.102	70.643	123.934	163.911
Julho	85.190	105.554	149.498	192.500
Agosto	89.206	127.294	148.551	192.212
Setembro	94.754	130.326	126.953	191.559
Outubro	92.007	129.929	138.666	208.580
Novembro	94.354	120.027	112.020	195.494
Dezembro	89.989	106.819	104.465	184.506
TOTAL	946.068	1.266.682	1.574.127	2.102.501
MÉDIA/C.I MÊS	78.839	105.557	131.177	175.208

ANEXO IV

POSTO CENTRALIZADO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS – CEDI

	CEDI	Endereço
1	INTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	Av. Augusto de Lima, 1833 – Barro Preto – Belo Horizonte

ANEXO V

EQUIPAM

ENTOS

Estações de Trabalho – LOTE 1	
Postos Ativos (kit biométrico)	354
Estações Móveis (kit biométrico)	12
UAIs (kit biométrico)	155
Convênios em andamento (kit biométrico)	55
Identificação Criminal (kit biométrico)	100
Total com Kit biométrico	676
Inspeção Humana	5
Determinação de Identidade	20

Latentes	72
Facial	2
TOTAL	99
Leitor biométrico (monodactilar)	1.500

EQUIPAMENTOS	MARCAS/ Modelos	MODELOS
Desktop	Dell D14U	Optiplex 3090 Micro
	Positivo Master	C6300 Mini-pro
Monitor	Dell	S2421HT
	Positivo	S4BN650U
Leitores Biométricos	Cogent	CS500e
	Akiyama	KOJAK
	Secugen	HU20
FLASH	Mako	Flash ID BIO
Nobreak	SMS	Station II uST1200Bi
Câmeras	Canon Rebel T7+	Lente EF - S 18-55mm IS II
	Canon Rebel T100	Lente EF - S 18-55mm III
Pad Assinatura	Akiyama	ESP 560
Biombo	Mako	Mini Studio com banqueta
Scanner	Epson J252A	Perfection V600 Photo
Impressora	RICOH	P C600
Enstabilizadores	Coletex	ATM 3200Va
Notebook	Dell	Precision 3561

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTEIRAS (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (custo de cada carteira expedida)	VALOR TOTAL (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada de carteiras para os 12 meses iniciais de expedição remunerada)
1	Emissão da Carteira de Identidade em Papel	3.996.000		
2	Emissão da Carteira de Identidade em Policarbonato	399.600		
3	Emissão da Carteira Funcional	3.960		
	TOTAL			

ANEXO VII**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****PLANILHA DE CUSTO DO PROJETO**

Itens	(%)	Valor do Item
1 - Infraestrutura de Pessoal		0,00
2 - Infraestrutura de Hardware /Software		0,00
3 – Treinamento		0,00
4 – Insumos		0,00
5 - Demais Despesas (telefonia, links de comunicação, materiais de escritório, uniformes, limpeza, vigilância, etc.).		0,00
Valor Global da Solução		0,00

ITENS DE COMPOSIÇÃO ISOLADA POR CARTEIRA EMITIDA (Para fins de eventual ou futuro aditivo contratual)	(%)	Valor do Item
1 – Kit de captura		0,00
2 – Site de emissão		0,00

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA HARDWARES			
1		PROCESSADOR	TIPO II
	1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido
	1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido
	1.4	Quantidade mínima de núcleos reais	4
	1.5	Quantidade mínima de Threads	6
	1.7	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
	1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
	1.9	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
	1.10	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
	1.11	TDP (Thermal Design Power) máximo.	35W
2		MEMÓRIA RAM	TIPO II
	2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4- 2666
	2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	16 GB

3		ARMAZENAMENTO	TIPO II
	3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
	3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido
	3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB
4		PLACA-MÃE	TIPO II
	4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
	4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
	4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
	4.6	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
	4.7	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
	4.8	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
	4.9	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
		INTERFACE	TIPO II

5	5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho..	Exigido
	5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido
	5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
	5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
	5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
	5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
		BIOS	TIPO II
	6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
	6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
	6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido

6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido

	6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
	6.16	Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.	Exigido
	6.17	Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.	Exigido
7		SISTEMA OPERACIONAL	TIPO II
	7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
	7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido
	7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
	7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
		CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO II
	8.1	Controladora de vídeo.	integrada
	8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB

--	--

8	8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
	8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Exigido
	8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
	8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
9		TECLADO	TIPO II
	9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
	9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
10		MOUSE	TIPO II
	10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
	10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
	10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
		GABINETE	TIPO II
	11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um
	11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form

11	11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
	11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
	11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
	11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
	11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
	11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
	11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
	11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido
	11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido

11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
	MONITOR DE VÍDEO	TIPO II
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	1
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido

12	12.6	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
12.7		Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
	12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
	12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
	12.10	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido
13		GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO II
	13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido
		ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO II

14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceite pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
14		

14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa para uso na posição horizontal.	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO II

15	15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
	15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
	15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
	15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido

NoBreak 1,2 KVA Interativo - Regulação On-line			
Característica		Especificação	Exigência
1.	Tensão de entrada nominal Bivolt	115/220V	Mínimo Obrigatório
2.	Tensão nominal de saída	Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V	Mínimo Obrigatório
3.	Potência de saída	1200 VA	Mínimo Obrigatório
4.	Fator de potência	0,6	Mínimo Obrigatório
5.	Frequência de entrada	50/60 HZ	Mínimo Obrigatório
6.	Tipo de Tomada	5 Tomadas/Bornes padrão NBR14136	Mínimo Obrigatório
7.	Forma de Onda	Senoidal	Obrigatório
8.	Filtro de linha	Interno, para interferências e ruídos na rede	Mínimo Obrigatório
9.	Bateria	1 banco de bateria 12vdc/7ah	Mínimo Obrigatório
10.	Gabinete	sim	Obrigatório
11.	Cabo de força	sim	Obrigatório
12.	Atendem a norma brasileira	sim	Obrigatório

ANEXO IX

LICENÇAS SISTEMA DE CAPTURA

Kits biométricos adquiridos diretamente pelos órgãos que realizaram ACT com a PCMG, e necessitam da licença do software de captura, que será de responsabilidade exclusiva daqueles.

Órgão	Licenças (Sistema Captura)
UAI – PPP e Compartilha	640
Cartórios	59

Obs.: Será da inteira responsabilidade do órgão conveniado e a CONTRATADA, a negociação realtiva tanto as atuais licenças quanto das futuras.

ANEXO – X

Descritivo dos Equipamentos em uso relacionados à emissão da Carteira de Identidade, Carteira Funcional, e determinação de identidade.

ESTAÇÃO DE CAPTURA

Total: 676

- CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache; 16 M de memória RAM;
- Monitor LCD colorido (24''); Teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida; Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- No-break;
- Suporte para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;

1. ESTAÇÕES MÓVEIS

Total: 12

- Notebook com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache ou superior; 16 M de memória RAM;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida; Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o
- site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications>;
- Suporte para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo.

2. INSPEÇÃO HUMANA

Total: 5

- CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache;
- 16 M de memória RAM;
- Monitor LCD colorido (24'');
- Teclado e mouse;
- No-break;

3. ESTAÇÃO DE SISTEMA DE LATENTES E DECA

Total: 72

- Requisitos técnicos mínimos: Microcomputador
- CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache; 16 M de memória RAM;
- 2.(dois) Monitores LCD colorido (24''); Teclado e mouse;
- No-break;

4. DETERMINAÇÃO DE IDENTIDADE

Total: 20

- Microcomputador: CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache;
- 16 M de memória RAM;
- 2 (dois) Monitores LCD colorido (24'');
- Teclado e mouse;
- No-break;
- 1 (um) scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou câmera fixa, com resolução de (um mil) DPI;
- 1 (uma) impressora colorida, compatível com as especificações IQS do FBI;

- 1 (um) Nobreak.

5. IDENTIFICAÇÃO HUMANA

Total: 1.500

Leitores biométricos, para coleta de impressão digital pausada de um dedo, em concordância com as disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbibiospecs.cjis.gov/Certifications> .

6. RECONHECIMENTO FACIAL

Total: 2

- Microcomputador
- CPU com Processador de 4,9 Ghz, e 16M cache;
- 16 M de memória RAM;
- 2.(dois) Monitores LCD colorido (24’’); Teclado e mouse;
- No-break;
- 1 (um) scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou câmera fixa, com resolução de (um mil) DPI;
- 1 (uma) impressora colorida, compatível com as especificações IQS do FBI;
- 1 (um) Nobreak.

1 (um) scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou câmera fixa, com resolução de 1.000 (um mil) DPI;

1 (uma) impressora colorida, compatível com as especificações IQS do FBI; 1 (um) Nobreak.

ANEXO XI - LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTOS

Os endereços podem sofrer alguma alteração, devido à dinâmica dos Postos de Identificação

CEP	LOGRADOURO		BAIRRO	MUNICÍPIO
35180010	QUINZE DE NOVEMBRO	RUA	CENTRO	TIMOTEO
36016000	HALFELD	RUA	CENTRO	JUIZ DE FORA
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
39795000	TANCREDO NEVES	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO
39520000	BENJAMIN CONSTANT	RUA	CENTRO	PORTEIRINHA
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
37980000	JK	PRAÇA	CENTRO	CASSIA
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
35680022	PERICLES GOMIDE	RUA	CENTRO	ITAUNA
34505310	PRINCESA ISABEL	RUA	CENTRO	SABARA
35680022	PERICLES GOMIDE	RUA	CENTRO	ITAUNA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39683078	AUGUSTO BARBOSA	RUA	CIDADE NOVA	CAPELINHA
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
37408000	BARÃO DE ALFENAS	PRAÇA	CENTRO	SAO THOME DAS LETRAS
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
35700302	RECIFE	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
36902290	MELO VIANA	AVENIDA	BOM PASTOR	MANHUACU
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
35700302	RECIFE	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
36275000	CORONEL FERRAO	RUA	CENTRO	SENHORA DOS REMEDIOS
39520000	BEIJAMIN CONSTANT	RUA	CENTRO	PORTEIRINHA
36475000	SIQUEIRA AFONSO	RUA	CENTRO	PRESIDENTE BERNARDES
37250000	PIMENTA DA VEIGA	RUA	CENTRO	NEPOMUCENO
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
37270000	JUCA ESCRIVAO	RUA	VILA ETNA	CAMPO BELO
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
35700318	CACHOEIRA DA PRATA	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
39917000	APRIGIO FERREIRA	RUA	CENTRO	BANDEIRA
35680037	GETULIO VARGAS	AVENIDA	CENTRO	ITAUNA
39495000	KEPLER	RUA	NOVO HORIZONTE	MONTALVANIA
36555000	ARTUR BERNARDES	PRAÇA	CENTRO	ERVALIA
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
37838042	VINTE E DOIS DE FEVEREIRO	PRACA	CENTRO	ANDRADAS
37202770	PROFESSORA MARIA MADALENA FERREIRA	RUA	JARDIM AMERICA	LAVRAS

32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
36700084	BARAO COTEGIPE	RUA	CENTRO	LEOPOLDINA
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
35700318	CACHOEIRA DA PRATA	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
37925000	ARTHUR RODRIGUES DA COSTA	RUA	CENTRO	PIUMHI
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
39445027	CIRILO BARBOSA	RUA	SAO GONCALO	JANAUBA
35700302	RECIFE	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
39508000	VALDOMIRO CARDOSO DE SA	AVENIDA	CENTRO	JAIBA
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
38200008	OLAVO BILAC	RUA	CENTRO	FRUTAL
36700216	GETULIO VARGAS	AVENIDA	CENTRO	LEOPOLDINA
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
36955000	OLEGARIO MACIEL	RUA	CENTRO	MUTUM
35290000	CABO LEONCIO	RUA	CENTRO	MANTENA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
37410770	DEPUTADO RENATO AZEREDO	AVENIDA	JARDIM DAS HORTENC	TRES CORACOES
37830032	DOUTOR JOAO CARLOS	RUA	CENTRO	GUAXUPE
35930692	LUCINDA SOARES DA FONSECA	RUA	JK	JOAO MONLEVADE
37640030	VEREADOR JOSE FERREIRA	AVENIDA	CENTRO	EXTREMA
36820000	MARINHO CARLOS DE SOUZA	RUA	CENTRO	DIVINO
36955000	OLEGARIO MACIEL	RUA	CENTRO	MUTUM
37980000	JK	PRAÇA	CENTRO	CASSIA
38740210	ALTINO GUIMARAES	AVENIDA	SANTO ANTONIO	PATROCINIO
38500000	TITO FULGÊNCIO	RUA	CENTRO	MONTE CARMELO
39855000	CICERO XAVIER DE VASCONCELOS	RUA	CENTRO	OURO VERDE DE MINAS
39188000	FELOMENA PAES	RUA	CENTRO	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS
39450000	HUMBERTO GOMES	RUA	CENTRO	VARZELANDIA
37965000	PRESIDENTE VARGAS	PRAÇA	CENTRO	JACUI
38600138	ADELMAR DA SILVA NEIVA	PRACA	CENTRO	PARACATU
37580000	JOÃO MACHADO PRIMO	RUA	VALE DEL FIORI	MONTE SIAO
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
37405000	DONA INES SALOTE	RUA	CENTRO	MONSENHOR PAULO
36960000	AIMORES	RUA	CENTRO	POCRANE
35620000	INACIO DE OLIVEIRA CAMPOS	RUA	AMAZONAS	ABAETE
35170660	JULITA PIRES BRETAS	RUA	PROFESSORES	CORONEL FABRICIANO
36600032	JACYR MOREIRA	PRACA	CENTRO	BICAS
35470000	PRATEADO	AVENIDA	CENTRO	MOEDA
39270109	ESTACAO	PRACA	CENTRO	PIRAPORA
39530000	GUMERCINDO COSTA	AV	JAQUEIRA	RIO PARDO DE MINAS
35930692	LUCINDA SOARES DA FONSECA	RUA	JK	JOAO MONLEVADE
38120000	JAZINHO VIEIRA DE SOUZA	PRAÇA	JOSÉ BORGES DE SEN	CONCEICAO DAS ALAGOAS
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
32510026	TIRADENTES	RUA	CENTRO	IGARAPE
35598038	FLORIANO PEIXOTO	PRACA	CENTRO	ARCOS
33200328	VEREADOR DUMAS CHALITA	RUA	CENTRO	VESPASIANO
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
38170000	DOUTOR JOAO AFONSO SOBRINHO	RUA	CRUZEIRO	PERDIZES

39270109	ESTACAO	PRACA	CENTRO	PIRAPORA
39460000	OLEGÁRIO MACIEL	RUA	CENTRO	MANGA
36700084	BARAO COTEGIPE	RUA	CENTRO	LEOPOLDINA
39240000	AMÉLIA MARTINS	PRAÇA	CENTRO	JOAQUIM FELICIO
37968000	CASTELO BRANCO	PRAÇA	CENTRO	MONTE SANTO DE MINAS
35894000	BIAS FORTES	TRAVESSA	CENTRO	DORES DE GUANHAES
36770020	SANTA RITA	PRACA	CENTRO	CATAGUASES
35610000	ESPIRITO SANTO	RUA	OSVALDO ARAUJO	DORES DO INDAIA
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
39490000	LEOCADIO PEREIRA DE BRITO	RUA	CENTRO	BONITO DE MINAS
37267000	NEMÉSIO MONTEIRO	PRAÇA	CENTRO	CANA VERDE
37502451	PROFESSOR IVAN DOS SANTOS PER	AVENIDA	SAO VICENTE	ITAJUBA
39437000	EUCLIDES MADUREIRA	RUA	CENTRO	LONTRA
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
35930692	LUCINDA SOARES DA FONSECA	RUA	JK	JOAO MONLEVADE
37640030	VEREADOR JOSE FERREIRA	AVENIDA	CENTRO	EXTREMA
39705000	CORONEL CORNELIO PIMENTA	PRAÇA	CENTRO	SAO JOAO EVANGELISTA
39470000	MAJOR ERNESTO	AV	SAO JOSE	ITACARAMBI
36972000	JOAO BATISTA	AVENIDA	CENTRO	MARTINS SOARES
35364000	AGENOR BIBIANO DO CARMO	RUA	CENTRO	PEDRA BONITA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
33880440	ARTUR JOSE ALVES	RUA	SAVASSI	RIBEIRAO DAS NEVES
37502451	PROFESSOR IVAN DOS SANTOS PER	AVENIDA	SAO VICENTE	ITAJUBA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
39935000	TREZE DE JANEIRO	RUA	CENTRO	SANTO ANTONIO DO JACINTO
39150000	FLAMBOYANT	RUA	SAO GERALDO	SERRO
38500000	TITO FULGENCIO	RUA	CENTRO	MONTE CARMELO
38600138	ADELMAR DA SILVA NEIVA	PRACA	CENTRO	PARACATU
35938000	MODESTO DE AVILA	AV.	MARIA MARCELINA DE	BELA VISTA DE MINAS
38970000	PADRE RUI NUNES VALE	RUA	CENTRO	CAMPOS ALTOS
35537000	DONATO ANDRADE	AV	CENTRO	PASSA TEMPO
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
37502451	PROFESSOR IVAN DOS SANTOS PER	AVENIDA	SAO VICENTE	ITAJUBA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39740000	CAPITAO BERNARDO	RUA	CENTRO	GUANHAES
35370000	DA CONCEICAO	RUA	CENTRO	RIO CASCA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39873000	JK	RUA	CENTRO	MACHACALIS
38120000	JAZINO VIEIRA DE SOUSA	PRAÇA	JOSE BORGES DE SEN	CONCEICAO DAS ALAGOAS
39700000	VEREADOR FRANCISCO VIRIATO DA	RUA	CENTRO	PEÇANHA
35179000	ALBERINA PESSOA	RUA	CENTRO	SANTANA DO PARAISO
39270102	TEOFILO BARBOSA	RUA	CENTRO	PIRAPORA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
32450000	PROFESSORA EFIGENIA MENDONÇA	RUA	CENTRO	SARZEDO
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
39878000	JOSE GANGA	RUA	CENTRO	UMBURATIBA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
37476000	CORONEL BATISTA PINTO	RUA	CENTRO	CRISTINA
37660000	ALVES DE LIMA	TRAVESSA	CENTRO	PARAISOPOLIS

32510026	TIRADENTES	RUA	CENTRO	IGARAPE
37460000	DOM PEDRO II	PRAÇA	CENTRO	PASSA QUATRO
39820000	NICE MARAVILHA	RUA	SAO BENTO	NOVO CRUZEIRO
35700302	RECIFE	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
37550088	DOUTOR JOAO BERALDO	AVENIDA	CENTRO	POUSO ALEGRE
37502451	PROFESSOR IVAN DOS SANTOS PER	AVENIDA	SAO VICENTE	ITAJUBA
38650000	ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA	AVENIDA	JARDIM CINELANDIA	BONFINOPOLIS DE MINAS
39855000	CICERO XAVIER DE VASCONCELOS	RUA	CENTRO	OURO VERDE DE MINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
36913000	ISRAEL PINHEIRO DA SILVA	AVENIDA	SANTA EMILIA	SANTA MARGARIDA
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35323000	MANOEL JOAQUIM TEODORO	PRAÇA	CENTRO	IMBE DE MINAS
39390000	HELIO CARNEIRO	RUA	CENTRO	BOCAIUVA
35675000	CLEBER SOARES DE ANDRADE	RUA	CENTRO	JUATUBA
37270000	JUCA ESCRIVAO	RUA	VILA ETNA	CAMPO BELO
35560000	VITAL TEOTONIO DE CASTRO	RUA	NOSSA SENHORA DE F	SANTO ANTONIO DO MONTE
39340000	MAJOR JOSE ELIAS TRINDADE	RUA	CENTRO	CORACAO DE JESUS
38440023	CORONEL TEODOLINO PEREIRA ARA	AVENIDA	ROSARIO	ARAGUARI
36800078	CORONEL MAXIMIANO	PRACA	CENTRO	CARANGOLA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
37830032	DOUTOR JOAO CARLOS	RUA	CENTRO	GUAXUPE
39695000	PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA	CENTRO	FRANCISCOPOLIS
39855000	CÍCERO XAVIER DE VASCONCELOS	RUA	CENTRO	OURO VERDE DE MINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35280000	CANDIDO BACELAR	RUA	CENTRO	ITABIRINHA
39827000	ALMEDIM LAUAR	RUA	CENTRO	POTE
39240000	AMELIA MARTINS	PRAÇA	CENTRO	JOAQUIM FELICIO
30190002	AUGUSTO DE LIMA	AVENIDA	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
34400000	JOAQUIM TEIXEIRA	RUA	CENTRO	RAPOSOS
36660000	DR. ANTONIO AUGUSTO JUNQUEIRA	AV	PORTO VELHO	ALEM PARAIBA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
37410770	DEPUTADO RENATO AZEREDO	AVENIDA	JARDIM DAS HORTENC	TRES CORACOES
33880440	ARTUR JOSE ALVES	RUA	SAVASSI	RIBEIRAO DAS NEVES
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
36480000	CÂNDIDO FERREIRA MACIEL	RUA	CENTRO	PIRANGA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35490000	LACI MENDES	RUA	CENTRO	ENTRE RIOS DE MINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35488000	MAJOR ANTONIO LUIZ	RUA	CENTRO	ITAGUARA
35700302	RECIFE	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
32115160	ALVIMAR CARNEIRO	RUA	NOVO PROGRESSO	CONTAGEM
39950000	SAO GERALDO	RUA	CENTRO	RUBIM
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39775000	DAS FLORES	RUA	CENTRO	JOSE RAYDAN

38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35550000	ANTONIO RIBEIRO DE AVELAR	RUA	OLIVEIRA MORAIS	ITAPECERICA
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
30180001	AMAZONAS	AVENIDA	CENTRO	BELO HORIZONTE
37185034	BARAO BOA ESPERANCA	RUA	CENTRO	TRES PONTAS
38210000	SAO BENEDITO	RUA	CENTRO	PIRAJUBA
39690000	MARIA DO ROSARIO ABRANTES	RUA	CENTRO	MALACACHETA
39330000	DOM PEDRO I	RUA	CENTRO	BRASILIA DE MINAS
36275000	CORONEL FERRÃO	RUA	CENTRO	SENHORA DOS REMEDIOS
39508000	CESAR LIMA	RUA	CENTRO	JAIBA
37980000	ANTÔNIO LEMOS	AVENIDA	PATRIMONIO	CASSIA
35520204	MESSIAS AUGUSTO DA SILVA	RUA	LARANJEIRAS	NOVA SERRANA
37750000	ANTONIO CARLOS	PRAÇA	CENTRO	MACHADO
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
39363000	NEUSA DIAS	RUA	CENTRO	ENGENHEIRO NAVARRO
35606000	PITANGUI	RUA	CENTRO	MARTINHO CAMPOS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA
36710000	CATULINO VASCONCELOS	PRAÇA	CENTRO	ARGIRITA
39790000	ESPIRITO SANTO	AVENIDA	CENTRO	AGUA BOA
38175000	MIGUEL ARABE	RUA	PALMEIRAS	SANTA JULIANA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
39912000	MANFREDO FERREIRA DE SOUZA	PRAÇA	CENTRO	DIVISOPOLIS
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
39900000	HELIO ROCHA GUIMARES	PRACA	CENTRO	ALMENARA
38770000	JOVINO SILVEIRA	RUA	CENTRO	JOAO PINHEIRO
37120000	MACHADO	RUA	CENTRO	PARAGUACU
37805000	DOS SILVEIRAS	RUA	CENTRO	JURUAIA
39230000	JOAO DE DEUS OLIVEIRA	RUA	CENTRO	BUENOPOLIS
35970000	GETULIO VARGAS	AVENIDA	CENTRO	BARAO DE COCAIS
37834380	DOCTOR ORLANDO VAIRO	RUA	COLMEIA I	GUAXUPE
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
36950000	SETE DE SETEMBRO	AVENIDA	CENTRO	IPANEMA
37440000	DR VIOTTI	RUA	CENTRO	CAXAMBU
39335000	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA	CENTRO	JAPONVAR
39970000	CASSIANO MENDES	AV.	CENTRO	PEDRA AZUL
30260900	ANDRADAS	AVENIDA	SANTA EFIGENIA	BELO HORIZONTE
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
35495000	SENADOR APRIGIO DE OLIVEIRA	AV.	CENTRO	SAO BRAS DO SUACUI
39270109	ESTACAO	PRACA	CENTRO	PIRAPORA
35478000	LUIZ ALVES DE SOUSA	RUA	CENTRO	CRUCILANDIA
36506014	EX COMBATENTES	AVENIDA	SANTA LUZIA	UBA
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
37980000	JK	PRAÇA	CENTRO	CASSIA
38130000	ETEOCLES VILELA SILVA	PRAÇA	CENTRO	CAMPO FLORIDO
39915000	MARINHO DE ASSIS LEBRÃO	AVENIDA	CENTRO	MATA VERDE
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39478000	HUDSON CHARLES	AV	ALTO BONITO	MATIAS CARDOSO
34800000	PRESIDENTE KENNEDY	RUA	JOSE BRANDAO	CAETE
38230000	EMILIANO CORREIA	AVENIDA	CENTRO	FRONTEIRA
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM

35520204	MESSIAS AUGUSTO DA SILVA	RUA	LARANJEIRAS	NOVA SERRANA
38500000	TITO FULGENCIO	RUA	CENTRO	MONTE CARMELO
30190090	MARTIM DE CARVALHO	RUA	SANTO AGOSTINHO	BELO HORIZONTE
38510000	DO ROSÁRIO	PRACA	CENTRO	IRAI DE MINAS
36570300	NOSSA SENHORA GRACAS	RUA	BOM JESUS	VICOSA
39560000	FLORIPES CRISPIM	AVENIDA	NOVO PANORAMA	SALINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39536000	SETE DE SETEMBRO	RUA	CENTRO	INDAIABIRA
36506014	EX COMBATENTES	AVENIDA	SANTA LUZIA	UBA
37410770	DEPUTADO RENATO AZEREDO	AVENIDA	JARDIM DAS HORTENC	TRES CORACOES
35488000	MAJOR ANTONIO LUIZ	RUA	CENTRO	ITAGUARA
38475000	BENTO GONÇALVES	RUA	CENTRO	MONTE ALEGRE DE MINAS
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO
38160000	PRESIDENTE VARGAS	AV	CENTRO	NOVA PONTE
37480000	CONSELHEIRO JOAO LISBOA	PRAÇA	CENTRO	LAMBARI
37928000	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	CENTRO	SÃO ROQUE DE MINAS
36930000	CEL ARDELINO DE CARVALHO	RUA	CENTRO	SIMONESIA
37220000	AURELIO FERREIRA GUIMARAES	RUA	SÃO JUDAS	BOM SUCESSO
35800000	DO ROSARIO	RUA	SÃO GERALDO	FERROS
36780000	GOVERNADOR VALADARES	PÇA	CENTRO	ASTOLFO DUTRA
38840036	MISAEAL LUIZ DE CARVALHO	PRACA	CENTRO	CARMO DO PARANAIBA
38405167	ANSELMO ALVES DOS SANTOS	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
34300000	PAULO TEIXEIRA	PRAÇA	CENTRO	RIO ACIMA
37552030	SÃO FRANCISCO	AVENIDA	CHACARA PRIMAVERA	POUSO ALEGRE
39830000	BARÃO DO RIO BRANCO	RUA	CENTRO	ITAMBACURI
36506014	EX COMBATENTES	AVENIDA	SANTA LUZIA	UBA
37262000	ANTONIO JOAQUIM DE AVELAR	RUA	CENTRO	SANTO ANTONIO DO AMPARO
35960000	FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA	RUA	SANTA MONICA	SANTA BARBARA
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
37260000	XAVANTES	RUA	SÃO FRANCISCO	PERDOES
37973000	OLEGARIO MACIEL	RUA	CERRADO	ITAMOGI
39540000	RENOVAÇÃO	RUA	MORADO DO SOL	SÃO JOAO DO PARAISO
39970000	CASSIANO MENDES	AVENIDA	CENTRO	PEDRA AZUL
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
36490042	RAIMUNDO CAMPOS	AVENIDA	CENTRO	OURO BRANCO
36520000	PREFEITO JOSE BARRETO MESQUITA	AV	CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
36410090	DOUTOR PACIFICO HOMEM JUNIOR	RUA	CENTRO	CONGONHAS
36120000	ENGENHEIRO PAULO BRANDÃO	AV	PARQUE DOS SABIAS	MATIAS BARBOSA
35661044	PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA	SENADOR VALADARES	PARA DE MINAS
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
36345970	ROSARIO	PRACA	CENTRO	LAGOA DOURADA
39480000	MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	RUA	CENTRO	JANUARIA
37120000	MACHADO	RUA	CENTRO	PARAGUACU
38140000	ALAMEDA IRMÃO PEDRO DIAS NETO	RUA	COLINA PARK BOULEV	PRATA
37990000	PADRE TEODORO FERNANDES	RUA	CENTRO	IBIRACI
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
39930000	ANTONIO FERREIRA LUCIO	AVENIDA	CENTRO	JACINTO
36830000	DR JOSE PAIXAO	RUA	SANTA INES	ESPERA FELIZ
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
36800078	CORONEL MAXIMIANO	PRACA	CENTRO	CARANGOLA
39480000	EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA	CENTRO	JANUARIA

33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
38550002	DOMINGOS LACERDA	RUA	CENTRO	COROMANDEL
36430000	GERALDO PEREIRA	RUA	SÃO JOAQUIM	SANTANA DOS MONTES
35540000	RIO JACARE	RUA	ARTHUR HENRIQUE DE	OLIVEIRA
37490000	CEL PEDRO MACHADO	RUA	CENTRO	SAO GONCALO DO SAPUCAI
38130000	ETEOCLES VILELA DA SILVA	PRAÇA	CENTRO	CAMPO FLORIDO
37910000	PADRE IVO SOARES DE MATOS	AVENIDA	CENTRO	DELFINOPOLIS
37410770	DEPUTADO RENATO AZEREDO	AVENIDA	JARDIM DAS HORTENC	TRES CORACOES
33250290	PRESIDENTE KENNEDY	RUA	SAO JOSE	PEDRO LEOPOLDO
39460000	MONTEIRO LOBATO	RUA	JK	MANGA
35908000	DOMINGOS FERREIRA PENA	RUA	CENTRO	BOM JESUS DO AMPARO
36550000	JUCA VALADARES	PRAÇA	CENTRO	COIMBRA
36530000	CORONEL EDUARDO RABELO	RUA	SANTO ANTONIO	SAO GERALDO
39373000	BOM JESUS	RUA	CENTRO	MIRABELA
39660000	JOSINA ANTUNES	RUA	CAMPOA	TURMALINA
35995000	PROFESSOR CRISTIANO MORAIS	PREDIO	CENTRO	SAO DOMINGOS DO PRATA
37655000	ULISSES ESCOBAR	RUA	CENTRO	ITAPEVA
35240000	JOAO SIQUEIRA	AVENIDA	SAO LUIZ	CONSELHEIRO PENA
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
35908000	DOMINGOS FERREIRA PENA	RUA	CENTRO	BOM JESUS DO AMPARO
36923000	ORLANDO MUNIZ DE CARVALHO	RUA	CENTRO	LUISBURGO
36680015	DOMINGOS HENRIQUES DE GUSMAO	RUA	CENTRO	SAO JOAO NEPOMUCENO
35938000	JOSE MODESTO DE AVILA	AVENIDA	MARIA MARCELINA DE	BELA VISTA DE MINAS
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
36544000	MONSENHOR LISBOA	RUA	CENTRO	PAULA CANDIDO
38300132	DEZESSETE	AVENIDA	CENTRO	ITUJUTABA
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
37305000	VEREADOR FERNANDO HERMES	RUA	CENTRO	MADRE DE DEUS DE MINAS
35568000	JOAQUIM GONCALVES DA FONSECA	RUA	CENTRO	CORREGO FUNDO
32450000	PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA	RUA	CENTRO	SARZEDO
35560000	VITAL TEOTÔNIO DE CASTRO	RUA	NOSSA SENHORA DE F	SANTO ANTONIO DO MONTE
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
35930692	LUCINDA SOARES DA FONSECA	RUA	JK	JOAO MONLEVADE
38010250	TRISTAO DE CASTRO	RUA	CENTRO	UBERABA
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
32510026	TIRADENTES	RUA	CENTRO	IGARAPE
38805000	DR ADOLFO PORTELA	RUA	CENTRO	SANTA ROSA DA SERRA
36950000	SETE DE SETEMBRO	AVENIDA	CENTRO	IPANEMA
35920000	ADELINO FELIPE	RUA	SERRA	NOVA ERA
36490042	RAIMUNDO CAMPOS	AVENIDA	CENTRO	OURO BRANCO
37950078	OLIVEIRA RESENDE	AVENIDA	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
32017730	SAO GONCALO	PRACA	CENTRO	CONTAGEM
36410260	VENEZA	RUA	JARDIM VILA ANDREZA	CONGONHAS
39290000	EUSTÁQUIO MARTINS	RUA	CENTRO	SAO ROMAO
37900020	ENGENHEIROS	RUA	BELO HORIZONTE	PASSOS
38270000	VINTE E DOIS	RUA	CENTRO	CAMPINA VERDE
30260900	ANDRADAS	AVENIDA	SANTA EFIGENIA	BELO HORIZONTE
35400117	XAVIER DA VEIGA	RUA	CENTRO	OURO PRETO
33233092	SANTOS DUMONT	RUA	VARZEA	LAGOA SANTA
32800080	NICOLAU DE LEMOS	RUA	CENTRO	ESMERALDAS
39815000	JK	PRAÇA	CENTRO	ITAIPÉ

38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
39960000	CORONEL RAMIRO PEREIRA	RUA	CENTRO	JEQUITINHONHA
37472000	JUSTINO DIAS	RUA	CENTRO	CARMO DE MINAS
37502451	PROFESSOR IVAN DOS SANTOS PER	AVENIDA	SAO VICENTE	ITAJUBA
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
36515000	SETE DE SETEMBRO	RUA	CENTRO	GUIDOVAL
39935000	TREZE DE JANEIRO	RUA	CENTRO	SANTO ANTONIO DO JACINTO
35960000	FRANCISCO ARCANJO DE SOUZA ME	RUA	CENTRO	SANTA BARBARA
35984000	JOSE MATEUS DE VASCONCELOS	RUA	CENTRO	DIONISIO
39520000	BEIJAMIN CONSTANT	RUA	CENTRO	PORTEIRINHA
36974000	ALVARO MOREIRA DA SILVA	AVENIDA	CENTRO	DURANDE
39670000	LARGO DO SOUZA	PRAÇA	CENTRO	ITAMARANDIBA
35195000	RUA DA CONSOLAÇÃO	RUA	CENTRO	BELO ORIENTE
35365000	SANTO ANTONIO	RUA	CENTRO	ABRE CAMPO
35774000	RIO DE JANEIRO	AVENIDA	CENTRO	PARAOPEBA
37890000	FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	RUA	ALTO DO ANJO	MUZAMBINHO
35940000	MARECHAL DEODORO	RUA	CENTRO	RIO PIRACICABA
38900000	JOSINA NOGUEIRA CAMPOS	RUA	CENTENÁRIO	BAMBUI
37578000	BOM JESUS	AVENIDA	CENTRO	BUENO BRANDAO
38120000	JAZINHO V DE SOUSA	PRAÇA	JOSE BORGES DE SEN	CONCEICAO DAS ALAGOAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
30190002	AUGUSTO DE LIMA	AVENIDA	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE
37930000	CEL LOURENCO BELO	RUA	CENTRO	CAPITOLIO
37170000	WILSON DA SILVEIRA LEMOS	RUA	CENTRO	BOA ESPERANCA
37970000	EVANGELISTA DE PADUA	RUA	CENTRO	PRATAPOLIS
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
36170000	GUARUPEMBE	RUA	CENTRO	PIRAUBA
30668271	SERRA DO ROLA MOCA	RUA	DISTRITO INDUSTRIAL	BELO HORIZONTE
36580000	DA BANDEIRA	PRAÇA	CENTRO	TEIXEIRAS
39120000	PREFEITO EFIGENIO GOMES PEREIR	RUA	SOL	GOUVEIA
39205000	MANUELZÃO E MIGUILIM	RUA	PARQUE DIADORIM	TRES MARIAS
34505310	PRINCESA ISABEL	RUA	CENTRO	SABARA
32017730	SAO GONCALO	PRACA	CENTRO	CONTAGEM
38780000	JOAO VIEIRA	RUA	CENTRO	VAZANTE
36200102	GENERAL CAMARA	RUA	CENTRO	BARBACENA
35630034	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA	CENTRO	BOM DESPACHO
35900025	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AVENIDA	CENTRO	ITABIRA
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
39510000	JOAO ARAUJO LINS	AVENIDA	CENTRO	ESPINOSA
34800000	PRESIDENTE KENNEDY	RUA	JOSE BRANDAO	CAETE
38800000	RUI BARBOSA	AV	CENTRO	SAO GOTARDO
35455042	DONA CRISTINA	TRAVESSA	SANTA EFIGENIA	ITABIRITO
35524062	BETSAID	RUA	SAO SEBASTIAO	NOVA SERRANA
35590008	ESPIRITO SANTO	RUA	CENTRO	LAGOA DA PRATA
39569000	JOÃO ALVES GOMES	AV	CENTRO	CURRAL DE DENTRO
33880440	ARTUR JOSE ALVES	RUA	SAVASSI	RIBEIRAO DAS NEVES
36455000	NAPOLEAO REIS	RUA	CENTRO	LAMIM
35190000	ESCRIVÃO JOAO LEMOS	RUA	CENTRO	IAPU
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
39480000	MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	AVENIDA	CENTRO	JANUARIA
39280000	PREFEITO ANTONIO CANDIDO	RUA	CENTRO	BURITIZEIRO
37305000	FERNANDO HERMES	RUA	CENTRO	MADRE DE DEUS DE MINAS

38380000	SEIS	RUA	CENTRO	CANAPOLIS
39780000	VARGINHA	RUA	CENTRO	SANTA MARIA DO SUACUI
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
33880440	ARTUR JOSE ALVES	RUA	SAVASSI	RIBEIRAO DAS NEVES
38810000	CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO	RUA	CENTRO	RIO PARANAIBA
38600138	ADELMAR DA SILVA NEIVA	PRACA	CENTRO	PARACATU
35680037	GETULIO VARGAS	AVENIDA	CENTRO	ITAUNA
34000279	BERNARDINO DE LIMA	PRACA	CENTRO	NOVA LIMA
36506014	EX COMBATENTES	AVENIDA	SANTA LUZIA	UBA
38480000	MANOEL ALVES DA SILVA	AVENIDA	NOVA ESPERANCA	TUPACIGUARA
37564000	WILSON MEGALE	AV	CENTRO	BORDA DA MATA
33900720	ANTONIO SOUZA MENEZES	RUA	CENTRO (JUSTINOPOLIS)	RIBEIRAO DAS NEVES
37552030	SAO FRANCISCO	AVENIDA	CHACARA PRIMAVERA	POUSO ALEGRE
35850000	ANTONIO PEREIRA	RUA	CENTRO	CONGONHAS DO NORTE
36640000	ALFREDO LAGROTA	RUA	CENTRO	MAR DE ESPANHA
35690000	CABO VERDE	RUA	CENTRO	FLORESTAL
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
38794000	VASCO RIBEIRO	RUA	CENTRO	VARJAO DE MINAS
35598038	FLORIANO PEIXOTO	PRACA	CENTRO	ARCOS
36640000	ALFREDO LAGROTTA	RUA	CENTRO	MAR DE ESPANHA
30640070	AFONSO VAZ DE MELO	AVENIDA	BARREIRO	BELO HORIZONTE
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
30130012	AFONSO PENA	AVENIDA	SAVASSI	BELO HORIZONTE
39678000	BRASILIA	RUA	ALVORADA	ARICANDUVA
39750000	INACIO BARROSO	RUA	CENTRO	SABINOPOLIS
37260000	XAVANTES	RUA	SÃO FRANCISCO	PERDOES
32604345	JUIZ MARCO TULIO ISAAC	AVENIDA	INGA ALTO	BETIM
35350000	BIAS FORTES	RUA	SANTANA	RAUL SOARES
37300000	JOAQUIM TIBURCIO	RUA	SAO DIMAS	ANDRELANDIA
39550000	SANTA RITA DE CASSIA	RUA	CENTRO	TAIOBEIRAS
30190002	AUGUSTO DE LIMA	AVENIDA	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
32400460	SAO PAULO	AVENIDA	VILA NOVA ESPERANCA	IBIRITE
35700318	CACHOEIRA DA PRATA	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
35240000	JOAO SIQUEIRA	AVENIDA	SAO LUIZ	CONSELHEIRO PENA
39200000	CLAUDINO CALDEIRA	RUA	CENTRO	CORINTO
37650000	TIRADENTES	RUA	CENTRO	CAMANDUCAIA
35441000	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	RUA	CENTRO	SEM PEIXE
30190002	AUGUSTO DE LIMA	AVENIDA	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE
38183390	DOMINGOS DI MAMBRO	RUA	VILA SILVERIA	ARAXA
36540000	RUBI	RUA	CHACARA	SENADOR FIRMINO
38910000	01	RUA	CENTRO	IGUATAMA
33125220	APUCARANA	RUA	SAO BENEDITO	SANTA LUZIA
36740000	PREFEITO JOSE ANTONIO	RUA	CENTRO	RECREIO
31630901	PAPA JOAO PAULO II	RODOVIA	SERRA VERDE (VENDA NOVA)	BELO HORIZONTE
35595000	ANTONIO GOMES DE MACEDO	R	CENTRO	LUZ
34002342	JOSE BERNARDO DE BARROS	AVENIDA	CASCALHO	NOVA LIMA
35777000	INACIO ROCHA	RUA	CENTRO	ARACAI
35368000	SETE DE SETEMBRO	RUA	BARRO BRANCO	SERICITA
37514000	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA	ITAGYBA	DELFIN MOREIRA

37860000	BARTOLO BUGATI	AVENIDA	NOSSA SENHORA DE F	NOVA RESENDE
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
38790000	MIGUEL MOREIRA	RUA	CENTRO	SAO GONCALO DO ABAETE
35680022	PERICLES GOMIDE	RUA	CENTRO	ITAUNA
39650000	CLEOMAR MACHADO	RUA	OLARIA	MINAS NOVAS
35120000	JK	AVENIDA	CENTRO	ITANHOMI
36976000	ELIAS SATHLER	PRAÇA	CENTRO	ALTO JEQUITIBA
39550000	SANTA RITA DE CASSIA	RUA	CENTRO	TAIOBEIRAS
30190090	MARTIM DE CARVALHO	RUA	SANTO AGOSTINHO	BELO HORIZONTE
36570300	NOSSA SENHORA GRACAS	RUA	BOM JESUS	VICOSA
37150000	PROFESSORA MARIA PERES	RUA	JARDIM AMERICA	CARMO DO RIO CLARO
38380000	09	RUA	CENTRO	CANAPOLIS
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
32400460	SAO PAULO	AVENIDA	VILA NOVA ESPERANCA	IBIRITE
31744007	CRISTIANO MACHADO	AVENIDA	VILA CLORIS	BELO HORIZONTE
37443000	ALVARO PENA ARJA	RUA	CENTRO	BAEPENDI
38320000	GOIAS	RUA	CENTRO	SANTA VITORIA
38220000	MONTE CARMELO	RUA	CENTRO	PLANURA
35700318	CACHOEIRA DA PRATA	RUA	CANAA	SETE LAGOAS
36140000	CENTENARIO	AVENIDA	CENTRO	LIMA DUARTE
39390000	HÉLIO CARNEIRO	RUA	CENTRO	BOCAIUVA
37975000	ESMERALDINO PEREIRA DE PAULA	RUA	CENTRO	ITAU DE MINAS
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
38660000	BANDEIRANTES	AVENIDA	CENTRO	BURITIS
37960000	MIGUEL MARTINS	RUA	CENTRO	SAO TOMAS DE AQUINO
37464000	ENGENHEIRO PAULO F DA ROSA	RUA	CENTRO	ITANHANDU
38740210	ALTINO GUIMARAES	AVENIDA	SANTO ANTONIO	PATROCINIO
33350000	JOSE GOMES GUIMARÃES	RUA	CENTRO	SAO JOSE DA LAPA
33500000	LINDONOR RIBEIRO	RUA	CENTRO	CONFINS
37530000	GONÇALVES CINTRA	RUA	CENTRO	BRAZOPOLIS
37516000	MINISTRO TANCREDO NEVES	RUA	CENTRO	MARMELOPOLIS
35179000	ALBERINA PESSOA	RUA	CENTRO	SANTANA DO PARAISO
37501064	ANTONIO CORREA CARDOSO	RUA	VARGINHA	ITAJUBA
35770000	PADRE CHAVES	RUA	CENTRO	CAETANOPOLIS
36400114	NARCISO JUNIOR	RUA	CAMPO ALEGRE	CONSELHEIRO LAFAIETE
35270000	DUA VIEIRA	RUA	CENTRO	MENDES PIMENTEL
35230000	DR MANOEL MAURO LADEIRA VILAS	RUA	CENTRO	RESPLENDOR
36594000	DO ROSARIO	PRAÇA	CENTRO	ARAPONGA
35530000	CLODOMIR DE BARROS	RUA	ANGELINA BARROS	CLAUDIO
35820000	DO ROSARIO	RUA	CENTRO	ITAMBE DO MATO DENTRO
33820250	JOSE SAPORI	RUA	VENEZA	RIBEIRAO DAS NEVES
36980000	ANTONIO FLORENCIO ALVIM	AV	NOVO HORIZONTE	LAJINHA
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
37450000	FRANKLIN DE MACENA	RUA	CENTRO	AIURUOCA
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
33045090	OITO	AVENIDA	FRIMISA	SANTA LUZIA
32480080	EURICO DE OLIVEIRA PORTO	RUA	SAO SEBASTIAO	BRUMADINHO
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
38600138	ADELMAR DA SILVA NEIVA	PRACA	CENTRO	PARACATU
33980000	DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA	CENTRO	TAQUARACU DE MINAS
35340000	JOSÉ DE SOUZA	RUA	CENTRO	BOM JESUS DO GALHO
37225000	DOMINGOS RIBEIRO DE REZENDE	RUA	CENTRO	CARMO DA CACHOEIRA

38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
39660000	JOSINA ANTUNES	RUA	CAMPO	TURMALINA
38178000	DA TORRE	PRAÇA	CENTRO	PEDRINOPOLIS
32450000	DOIS	RUA	JARDIM SANTA ROSA	SARZEDO
36140000	CENTENARIO	AVENIDA	CENTRO	LIMA DUARTE
35660013	AFONSO PENA	PRACA	CENTRO	PARA DE MINAS
38405030	BELGICA	AVENIDA	TIBERY	UBERLANDIA
38680000	JOSE GOMES VIANA	RUA	CENTRO	ARINOS
39363000	NEUSA DIAS	RUA	CENTRO	ENGENHEIRO NAVARRO
38360000	107	AVENIDA	CENTRO	CAPINOPOLIS
39430000	JOAO FERREIRA	RUA	CENTRO	SAO JOAO DA PONTE
36893000	CEL. JOAO FREITAS	RUA	CENTRO	MIRADOURO
33125220	APUCARANA	RUA	SAO BENEDITO	SANTA LUZIA
36880001	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AVENIDA	CENTRO	MURIAE
35685000	JOSE GONÇALVES RESENDE	RUA	CENTRO	ITATIAIUCU
37520000	PRESIDENTE VARGAS	RUA	CENTRO	PEDRALVA
31630901	PAPA JOAO PAULO II	RODOVIA	SERRA VERDE (VENDA NOVA)	BELO HORIZONTE
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
36900004	PEDRO GUARDA	RUA	CENTRO	MANHUACU
35198000	QUIRINO GOMES DA SILVA	RUA	CENTRO	IPABA
37540000	QUINTINO BOCAIUVA	RUA	CENTRO	SANTA RITA DO SAPUCAI
39665000	JANUARIO RIBEIRO	AVENIDA	CENTRO	CARBONITA
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
37810000	DR PONTES	RUA	CENTRO	GUARANESIA
33045090	OITO	AVENIDA	FRIMISA	SANTA LUZIA
37410155	SETE DE SETEMBRO	AVENIDA	CENTRO	TRES CORACOES
39295000	RIO DE JANEIRO	RUA	CENTRO	SANTA FE DE MINAS
38950000	26	RUA	ROSA MARIA	IBIA
39170000	JOSÉ PLÍCIO DOS SANTOS	RUA	CHAPADINHA	RIO VERMELHO
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
39390000	CORONEL FREIRE	RUA	BON	BOCAIUVA
39445027	CIRILO BARBOSA	RUA	SAO GONCALO	JANAUBA
35630034	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA	CENTRO	BOM DESPACHO
33125220	APUCARANA	RUA	SAO BENEDITO	SANTA LUZIA
37576000	SARGENTO MOR TOELDO PIZA	RUA	CENTRO	INCONFIDENTES
33805660	ESPLANADA	RUA	VILA ESPLANADA	RIBEIRAO DAS NEVES
39770000	DUQUE DE CAXIAS	RUA	CENTRO	COLUNA
35502027	GOIAS	RUA	IPIRANGA	DIVINOPOLIS
38183118	CECILIO SALOMAO	RUA	CENTRO	ARAXA
37578000	CAPITÃO EDUARDO CARNEIRO	RUA	CENTRO	BUENO BRANDAO
35494000	DOMICIANO DE PAULA LARA	RUA	CENTRO	DESTERRO DE ENTRE RIOS
35524062	BETSAID	RUA	SAO SEBASTIAO	NOVA SERRANA
39300000	LOURENÇO DE CARVALHO	RUA	JARDIM REGALITO	SAO FRANCISCO
36784000	ANTONIO ESTEVES RIBEIRO	AV	CENTRO	DONA EUZEBIA
39150000	FLAMBOYANT	RUA	SAO GERALDO	SERRO
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
32400460	SAO PAULO	AVENIDA	VILA NOVA ESPERANCA	IBIRITE
39700000	VEREADOR FRANCISCO VIRIATO DA SILVA	RUA	CENTRO	PECANHA
35455040	JOSE BENEDITO	RUA	SANTA EFIGENIA	ITABIRITO
35455040	JOSE BENEDITO	RUA	SANTA EFIGENIA	ITABIRITO
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
38770000	JOVINO SILVEIRA	RUA	490	JOAO PINHEIRO

30190002	AUGUSTO DE LIMA	AVENIDA	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE
39547000	PRAÇA JOSÉ BATISTA	PRAÇA	CENTRO	MONTEZUMA
37470000	DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA	AVENIDA	FEDERAL	SAO LOURENCO
35650000	190	PRAÇA NO	CENTRO	PITANGUI
38280000	CAMPINA VERDE	AVENIDA	CENTRO	ITURAMA
39510000	JOAO ARAUJO LINS	AV	CENTRO	ESPINOSA
37570000	ROGERO GISSONI	RUA	CENTRO	OURO FINO
37420000	JULIO CALIL	AVENIDA	CENTRO	CAMBUQUIRA
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
36016000	HALFELD	RUA	CENTRO	JUIZ DE FORA
36016000	HALFELD	RUA	CENTRO	JUIZ DE FORA
33500900	MG-10	RODOVIA	AEROPORTO CONFINS	CONFINS
39615000	BELA VISTA	RUA	CENTRO	PONTO DOS VOLANTES
39810000	JOAQUIM AUGUSTO	RUA	CENTRO	CARAI
37466000	17 DE DEZEMBRO	PRACA	CENTRO	ITAMONTE
36510000	SAO SEBASTIAO	PRAÇA	CENTRO	RODEIRO
36970000	ROQUE PORCARO JUNIOR	RUA	CENTRO	MANHUMIRIM
38465000	GABRIEL DIAS	RUA	CENTRO	ARAPORA
39300000	BRASILIA DE MINAS	AV	BANDEIRANTES	SAO FRANCISCO
35900025	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AVENIDA	CENTRO	ITABIRA
35190000	ESCRIVAO JOAO LEMOS	RUA	CENTRO	IAPU
36546000	JOSE VALENTE	RUA	CENTRO	DIVINESIA
37235000	PEDRO BOTELHO	RUA	CENTRO	COQUEIRAL
39735000	MONSENHOR AYALA	RUA	CENTRO	DIVINOLANDIA DE MINAS
36270000	PRINCESA ISABEL	AV	CENTRO	RESSAQUINHA
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
35910000	ISOLINA MACHADO	RUA	CONSELHO	SANTA MARIA DE ITABIRA
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
37262000	ANTONIO JOAQUIM DE AVELAR	RUA	CENTRO	SANTO ANTONIO DO AMPARO
35865000	DR ARY ASCENÇÃO D'OLIVEIRA	RUA	CENTRO	DOM JOAQUIM
32315160	MARIO VITAL	RUA	ELDORADO	CONTAGEM
39860000	TEOFILO OTONI	PRAÇA	CENTRO	NANUQUE
39640000	GERALDO RAIMNDO AMARAL	RUA	BELA VISTA	BERILO
36700084	BARAO COTEGIPE	RUA	CENTRO	LEOPOLDINA
39330000	DOM PEDRO I	RUA	CENTRO	BRASILIA DE MINAS
37940000	LAZARO BRASILEIRO	RUA	SAO BENEDITO	ALPINOPOLIS
37195000	JOSE TEODORO DA SILVA	RUA	CENTRO	SANTANA DA VARGEM
35430101	DOUTOR ANTONIO BRANT RIBEIRO	RUA	SAGRADO CORACAO D	PONTE NOVA
39500000	FRACISCO TELES MENEZES	PRACA	PERNAMBUCO	MONTE AZUL
36240183	DOUTOR GUILHERME DE CASTRO	RUA	CENTRO	SANTOS DUMONT
36590000	GABRIEL ELIAS PEREIRA	RUA	CENTRO	SAO MIGUEL DO ANTA
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
39860000	TEOFILO OTONI	PRAÇA	CENTRO	NANUQUE
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
35695000	CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS	RUA	CENTRO	IGARATINGA
39180000	UAI FELICIO	PÇA SAGRA	CENTRO	FELICIO DOS SANTOS
35130000	GREGÓRIO ALVES CORDEIRO	RUA	JOSE ERNESTO DE OL	ENGENHEIRO CALDAS
35545000	PADRE ALFREDO DOHR	RUA	CENTRO	PERDIGAO
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA
35900279	PREFEITO LI GUERRA	AVENIDA	PRAIA	ITABIRA
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA

37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
35430028	ABDALLA FELICIO	AVENIDA	CENTRO	PONTE NOVA
36400067	ASSIS ANDRADE	RUA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
38280000	CAMPINA VERDE	AVENIDA	CENTRO	ITURAMA
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA
35900279	PREFEITO LI GUERRA	AVENIDA	PRAIA	ITABIRA
36201004	SILVA JARDIM	RUA	BOA MORTE	BARBACENA
35146000	CARATINGA	RUA	CENTRO	SAO JOAO DO ORIENTE
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
39370000	ESPÍRITO SANTO	AVENIDA	CENTRO	JEQUITAI
35338000	JOAO RIBEIRO	PRACA	CENTRO	UBAPORANGA
38700052	JOSE DE SANTANA	RUA	CENTRO	PATOS DE MINAS
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
34505310	PRINCESA ISABEL	RUA	CENTRO	SABARA
39180000	SAGRADO CORAÇÃO	PRAÇA	CENTRO	FELICIO DOS SANTOS
37175000	XV DE NOVEMBRO	RUA	JD PRIMAVERA	ILICINEA
36770020	SANTA RITA	PRACA	CENTRO	CATAGUASES
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
35300601	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	AVENIDA	JOSE MOYSES NACIF	CARATINGA
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
39604016	RIO DE JANEIRO	RUA	NOVA TERRA	ARACUAI
35170300	PEDRO NOLASCO	RUA	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
35500001	GOIAS	RUA	CENTRO	DIVINOPOLIS
37200203	MONSENHOR DOMINGOS PINHEIRO	PRACA	CENTRO	LAVRAS
39527000	DOMINGOS DE BEM	R	CENTRO	MATO VERDE

3

Matriz de Risco da Prestação de Serviços para Emissão Eletrônica Segura da Carteira de Identidade em Minas Gerais

Nº	Causa	Risco	Consequências	Nível de Risco	Ações de Controle - AC	Responsável
1	Não interoperabilidade de entre sistemas.	Não cadastramento e emissão dos documentos.	Responsabilização da empresa por inadimplemento contratual, ou PCMG/Prodemge.	Baixo	Mapeamento do processo de emissão com participação efetiva das equipes técnicas PCMG, Prodemge e empresa contratada.	Empresa Contratada / Gestor do Contrato ou Comissão designada.
2	Deficiência na captura das imagens nos Postos de Identificação	Não emissão dos documentos.	Responsabilização da empresa por inadimplemento contratual.	Médio	AC1 - Testes preliminares junto à empresa contratada. AC2 - Acompanhamento constante do IIMG junto aos Postos de Identificação.	Empresa Contratada / Gestor do Contrato ou Comissão designada.
3	Não funcionamento adequado dos Equipamentos de captura - Kits Biométricos	Não emissão dos documentos.	Responsabilização da empresa por inadimplemento contratual.	Médio	Canal de comunicação entre Postos de Identificação e IIMG, para relatarm quaisquer situações diversas nos equipamentos de captura - Kits Biométricos.	Gestor do Contrato ou Comissão designada.
4	Não verificação entre documentos impressos e efetivamente envelopados	Não recebimento do documento pelo requerente.	Reclamações junto à Ouvidoria do Estado.	Baixo	Controle rígido pela empresa contratada na logística dos documentos	Empresa Contratada.
5	Não recebimento do documento pelo requerente.	Extravio de documentos	Reclamações junto à Ouvidoria do Estado.	Baixo	AC1 - Acompanhamento constante do IIMG junto aos Correios. AC2 - Logística na entrega dos documentos pelos Correios.	Correios / Gestor do Contrato ou Comissão designada



**ANEXO XIII - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 171/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 06/10/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122591331** e o código CRC **E3EDC2D0**.



MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - Diretoria de Contratos e Convênios/DCC/SPGF/PCMG

v2.2025.01

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
[INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000171/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de abril de 2022, e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1511189 171/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste documento e no Projeto Básico, que integra este Termo de Referência como Anexo II, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	01	000106976	IMPRESSAO CENTRALIZADA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	IMPRESSAO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE POR MEIO DE SOLUCAO INTEGRADA COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, MAO DE OBRA DE OPERACAO E SUPORTE TECNICO, INCLUINDO OS INSUMOS, TRATAMENTO DOS DADOS, E SERVICO DE MALOTE PARA PRONTUARIOS E DOCUMENTOS	1,00	19.980.000	R\$ 14,7500	R\$ 294.705.000,00
01	02	000119415	CONFECCAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, PORTE DE ARMA E CARTEIRA FUNCIONAL OFICIAIS EM POLICARBONATO.	POR MEIO DE GRAVACAO A LASER (LASER ENGRAVING) DA FOTO, ALEM DE DADOS FIXOS E VARIAVEIS	1,00	1.998.000	R\$ 34,9500	R\$ 69.830.100,00
01	03	000137456	SERVICO DE EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL OFICIAL (CIF), COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA	CARTEIRA FUNCIONAL CIF COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA PROPRIOS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICACAO, CONFORME MODELO INFORMADO PELO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE	1,00	19.800	R\$ 27,5000	R\$ 544.500,00

1.2. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

- 1.2.1. Termo de Referencia;
- 1.2.2. Edital de Licitacao;
- 1.2.3. Informacoes inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execucao contratual, os modelos de execucao e de gestao contratuais, assim como os prazos e condicoes de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referencia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigencia e de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia util subsequente a divulgacao do contrato no Portal Nacional de Contratacoes Publicas (PNCP), sendo prorrogavel sucessivamente por até 10

anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

4.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo XII do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento, assim disciplinada no art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2024, e regulamentada pela Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 01, de 08 de abril de 2024.

4.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

4.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

4.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

4.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

4.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 365.079.600,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1511.06.183.036.1004.0001.3.3.90.39.42.0.10.1.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/10/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

8.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, no valor de R\$ 18.973.260,00 (dezoito milhões, novecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

10.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

10.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

10.7.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Marcos Silva Ferreira, Investigador(a) de Polícia**, em 08/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124671921** e o código CRC **62B6FCBC**.

Referência: Processo nº 1510.01.0061285/2025-97

SEI nº 124671921